

Santa Rosa, 17 de dezembro de 2015.

À

2ª Vara Federal de Lajeado

Rua Emílio Conrado, 120, 2º andar, Floresta – CEP 95900-000

Processo nº 5006967-34.2014.4.04.7114

Autor: Ademir Luiz dos Santos

Em resposta ao ofício datado de 23 de novembro de 2015, encaminhamos cópia integral de todos os laudos técnicos coletivos das condições ambientais de trabalho que a empresa possui, efetivados na unidade de Estrela, correspondente ao período de 2012 até os dias atuais.

Sendo o que tínhamos para informar, subscrevemo-nos.

Cordialmente,



CAMERA AGROALIMENTOS S/A
Jeferson Carvalho Frey
Gerente Jurídico
OAB/RS 78317

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS
Fone: 55 3512-2127

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

"L.T.C.A.T."

Julho / 2012

Empresa: **Camera Agroalimentos S.A**
Endereço: Avenida Augusto Frederico Markus, nº 1600, Bairro Bairro das
Indústrias Cidade: ESTRELA/RS 95880-000

SUMÁRIO

1. GLOSSÁRIO	4
2. AVALIADORES RESPONSÁVEIS	5
3. DADOS DA EMPRESA	6
4. OBJETIVO	7
5. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	8
6. DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS	9
6.1. Administrativo	9
6.1.1. Analista Administrativo	10
6.1.2. Analista Administrativo	11
6.1.3. Analista Administrativo	13
6.1.4. Analista de Recursos Humanos	15
6.1.5. Assistente Administrativo	16
6.1.6. Auxiliar Administrativo	17
6.1.7. Auxiliar Administrativo	18
6.1.8. Auxiliar de Limpeza	19
6.1.9. Gerente de Administração e Movimentação	21
6.1.10. Gerente de Produção	23
6.1.11. Líder de Produção	26
6.1.12. Técnico em Segurança do Trabalho	28
6.2. Almoxarifado	30
6.2.1. Almoxarife	31
6.2.2. Líder de Almoxarifado	33
6.3. Balança	35
6.3.1. Auxiliar de Monitoramento	36
6.3.2. Porteiro	37
6.4. Beneficiamento	38
6.4.1. Auxiliar de beneficiamento	40
6.4.2. Classificador	42
6.4.3. Líder de beneficiamento	44
6.4.4. Motorista	46
6.4.5. Operador de beneficiamento	48
6.4.6. Operador de Movimentação	50
6.5. Caldeira	52
6.5.1. Auxiliar de Produção	53
6.5.2. Operador de Caldeira	56
6.6. Expedição / Recebimento	59
6.6.1. Operador de Expedição	61
6.7. Extração	63
6.7.1. Auxiliar de Produção	64
6.7.2. Operador de Extração	66
6.8. Laboratório	68
6.8.1. Laboratorista	70
6.8.2. Líder de Laboratório	74
6.8.3. Supervisor de Laboratório	78
6.9. Manutenção	82

6.9.1. Auxiliar de Conservação Patrimonial	84
6.9.2. Auxiliar de Manutenção	87
6.9.3. Eletricista	91
6.9.4. Líder de Manutenção	95
6.9.5. Mecânico de Manutenção	100
6.9.6. Pintor	104
6.10. Preparação	106
6.10.1. Auxiliar de Produção	108
6.10.2. Operador de Preparação	110
7. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS	112
8. INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA	114
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	115
10. AVALIADORES RESPONSÁVEIS	116

1. GLOSSÁRIO

O LTCAT terá por objetivo avaliar as atividades desenvolvidas pelos empregados no exercício de todas as suas funções e ou atividades, determinando se os mesmos estiveram expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação previdenciária vigente.

A caracterização da exposição deve ser realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista e previdenciária vigentes, e realizadas através de inspeção nos locais de trabalho do empregado considerando os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

Tem ainda o objetivo de atender as obrigações legais, prevista nas normas específicas.

O LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), fará parte deste documento onde serão avaliados de forma Qualitativa e Quantitativa, todos os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e em todos os setores da empresa, onde o trabalhador estará exposto nas condições de trabalho.

Este programa constitui-se numa ferramenta de extrema importância para a segurança e saúde dos empregados, proporcionando identificar as medidas de proteção ao trabalhador a serem implementadas e também serve de base para a elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, obrigatório pela NR-7.

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

2. AVALIADORES RESPONSÁVEIS

Elton Luiz Piovesan Michelotti

Engenheiro em Segurança do
Trabalho Conselho: CREA 85459-D /
RS Bairro: Oliveira Cidade: Santa Rosa
/ RS

NIT (PIS/PASEP): 125.12544.73-9

Givanildo Rosa da Silva Técnico

em Segurança do Trabalho
Conselho: MTE 003304-9 / RS
Bairro: Centro Cidade: Santa Rosa /
RS

3. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Camera Agroalimentos
S.A Nome Fantasia: Fábrica de Óleos
Estrela **CNPJ:** 98.248.644/0051-67
Endereço: Avenida Augusto Frederico Markus, nº 1600
Bairro: Bairro das Indústrias **Cidade:** ESTRELA
CEP: 95880-000 **Estado:** RS
CNAE: 10.41-4-00 **Descrição:** Fabricação de óleos vegetais em
bruto, exceto óleo de milho **Grau de risco:** 3

4. OBJETIVO

O LTCAT tem por finalidade cumprir as exigências da legislação previdenciária - Art. 58 da Lei nº 9528 de 10.12.97, dar sustentabilidade técnica às condições ambientais existentes na empresa e subsidiar o enquadramento de tais atividades no referente ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei nº 9.732 de 11.12.98.

5. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O trabalho de levantamento de dados foi realizado em todos os setores da empresa, sendo acompanhado por Mônica da Rosa (Técnica em Segurança do Trabalho).

6. DESCRIÇÃO DOS SETORES, CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS E CONCLUSÕES

6.1 Setor: Administrativo Descrição

dos Elementos do Ambiente

Descrição: Turno de Trabalho: diurno.

Horário de Trabalho:

07:42 - 12:00, 13:30 - 18:00

Descrição do local da atividade:

O referido setor está localizado no interior de um prédio amplo de um andar, construído em alvenaria com área total de aproximadamente 720 m². Os setores estão divididos por paredes de alvenaria e divisórias de madeira, piso de parque e lajotas (cerâmica), ventilação natural através de janelas basculante e artificial através de ar condicionado. A iluminação é natural através de janelas envidraçadas e complementadas por lâmpadas fluorescentes dispostas sobre o local de trabalho.

Avaliação quantitativa dos agentes químicos

Agente Químico	Unid	Resultado	Limite NR-15	Limite ACGIH
N-Hexano	ppm	9,29	-	50

Matérias Primas e Produtos Utilizados:

Material de expediente e escritório em geral.

Máquinas e Equipamentos Utilizados:

Equipamentos informatizados (computadores, impressoras), telefones mobiliário de escritório (mesas, cadeiras, armários, arquivos, etc...).

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA DO SETOR	
Recomendado	Existente ou providenciar
Extintor de Incêndio	existente
Ar Condicionado	Existente

6.1.1 Cargo: Analista Administrativo

CBO: 4101-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Responder tecnicamente e operacionalmente pelos processos de sua área de atuação.

- Propor e implementar inovações e melhorias nos processos de sua área de atuação, avaliando os resultados frente aos objetivos propostos e/ou estratégias da empresa.

- Orientar tecnicamente e operacionalmente equipes de trabalho e outras áreas da empresa nos processos de sua área de atuação.

- Subsidiar as tomadas de decisões, fornecendo pareceres técnicos e análises.

Responder técnica e operacionalmente pelos processos em sua área de atuação, seguindo as orientações da gestão em conformidade com as políticas e diretrizes da empresa. Fornecer análises, estudos e pareceres nos processos de sua área de atuação, conforme demandas apresentadas, preparando e consolidando dados, informações, relatórios, a fim de subsidiar tomadas de decisão. Manter os controles e rotinas administrativas em sua área de atuação atualizados e disponíveis, seguindo as orientações da gestão, rotinas e práticas definidas. Definir indicadores para os processos de sua área de atuação, em conjunto com a gestão, monitorando e avaliando-os, gerando as ações necessárias, a fim de atingir os resultados planejados. Orientar técnica e operacionalmente equipes de trabalho e outras áreas da empresa nos processos de sua área de atuação. Sugerir melhorias e inovações para os processos em sua área de atuação, validando-as com a gestão e implantando-as, bem como avaliar os resultados. Manter os controles e rotinas administrativas em sua área de atuação atualizados e disponíveis, seguindo as orientações da gestão, rotinas e práticas definidas.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.1.1.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 73,20 dB(A)

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo Plug

CA: 05745

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.1.2 Cargo: Analista Administrativo

CBO: 4101-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Responder tecnicamente e operacionalmente pelos processos de sua área de atuação.

- Propor e implementar inovações e melhorias nos processos de sua área de atuação, avaliando os resultados frente aos objetivos propostos e/ou estratégias da empresa.

- Orientar tecnicamente e operacionalmente equipes de trabalho e outras áreas da empresa nos processos de sua área de atuação.

- Subsidiar as tomadas de decisões, fornecendo pareceres técnicos e análises.

Responder técnica e operacionalmente pelos processos em sua área de atuação, seguindo as orientações da gestão em conformidade com as políticas e diretrizes da empresa. Fornecer análises, estudos e pareceres nos processos de sua área de atuação, conforme demandas apresentadas, preparando e consolidando dados, informações, relatórios, a fim de subsidiar tomadas de decisão. Manter os controles e rotinas administrativas em sua área de atuação atualizados e disponíveis, seguindo as orientações da gestão, rotinas e práticas definidas. Definir indicadores para os processos de sua área de atuação, em conjunto com a gestão, monitorando e avaliando-os, gerando as ações necessárias, a fim de atingir os resultados planejados. Orientar técnica e operacionalmente equipes de trabalho e outras áreas da empresa nos processos de sua área de atuação. Sugerir melhorias e inovações para os processos em sua área de atuação, validando-as com a gestão e implantando-as, bem como avaliar os resultados. Manter os controles e rotinas administrativas em sua área de atuação atualizados e disponíveis, seguindo as orientações da gestão, rotinas e práticas definidas.

Obs: Riscos para funcionários desta função que acessam aos riscos de poeiras.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.1.2.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 73,20 dB(A)

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo Plug

CA: 05745

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.1.2.2 Agente: Poeiras

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.1.3 Cargo: Analista Administrativo

CBO: 4101-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Responder tecnicamente e operacionalmente pelos processos de sua área de atuação.

- Propor e implementar inovações e melhorias nos processos de sua área de atuação, avaliando os resultados frente aos objetivos propostos e/ou estratégias da empresa.

- Orientar tecnicamente e operacionalmente equipes de trabalho e outras áreas da empresa nos processos de sua área de atuação.

- Subsidiar as tomadas de decisões, fornecendo pareceres técnicos e análises.

Responder técnica e operacionalmente pelos processos em sua área de atuação, seguindo as orientações da gestão em conformidade com as políticas e diretrizes da empresa.

Fornecer análises, estudos e pareceres nos processos de sua área de atuação, conforme demandas apresentadas, preparando e consolidando dados, informações, relatórios, a fim de subsidiar tomadas de decisão. Manter os controles e rotinas administrativas em sua área de atuação atualizados e disponíveis, seguindo as orientações da gestão, rotinas e práticas definidas. Definir indicadores para os processos de sua área de atuação, em conjunto com a gestão, monitorando e avaliando-os, gerando as ações necessárias, a fim de atingir os resultados planejados. Orientar técnica e operacionalmente equipes de trabalho e outras áreas da empresa nos processos de sua área de atuação. Sugerir melhorias e inovações para os processos em sua área de atuação, validando-as com a gestão e implantando-as, bem como avaliar os resultados. Manter os controles e rotinas administrativas em sua área de atuação atualizados e disponíveis, seguindo as orientações da gestão, rotinas e práticas definidas.

Manter os controles e rotinas administrativas em sua área de atuação atualizados e disponíveis, seguindo as orientações da gestão, rotinas e práticas definidas.

Definir indicadores para os processos de sua área de atuação, em conjunto com a gestão, monitorando e avaliando-os, gerando as ações necessárias, a fim de atingir os resultados planejados. Orientar técnica e operacionalmente equipes de trabalho e outras áreas da empresa nos processos de sua área de atuação. Sugerir melhorias e inovações para os processos em sua área de atuação, validando-as com a gestão e implantando-as, bem como avaliar os resultados. Manter os controles e rotinas administrativas em sua área de atuação atualizados e disponíveis, seguindo as orientações da gestão, rotinas e práticas definidas.

Orientar técnica e operacionalmente equipes de trabalho e outras áreas da empresa nos processos de sua área de atuação. Sugerir melhorias e inovações para os processos em sua área de atuação, validando-as com a gestão e implantando-as, bem como avaliar os resultados. Manter os controles e rotinas administrativas em sua área de atuação atualizados e disponíveis, seguindo as orientações da gestão, rotinas e práticas definidas.

Manter os controles e rotinas administrativas em sua área de atuação atualizados e disponíveis, seguindo as orientações da gestão, rotinas e práticas definidas.

Definir indicadores para os processos de sua área de atuação, em conjunto com a gestão, monitorando e avaliando-os, gerando as ações necessárias, a fim de atingir os resultados planejados. Orientar técnica e operacionalmente equipes de trabalho e outras áreas da empresa nos processos de sua área de atuação. Sugerir melhorias e inovações para os processos em sua área de atuação, validando-as com a gestão e implantando-as, bem como avaliar os resultados. Manter os controles e rotinas administrativas em sua área de atuação atualizados e disponíveis, seguindo as orientações da gestão, rotinas e práticas definidas.

Obs: Riscos para funcionários desta função que acessam a todos os setores da fábrica.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.1.3.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 73,20 dB(A)

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo Plug

CA: 05745

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.1.3.2 Agente: n-Hexano

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Ocasional

Intensidade: 9,290 ppm

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.1.3.3 Agente: Poeiras

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.1.3.4 Agente: Vírus, Bactérias

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Calçado tipo bota

CA: 29125

- Luva de Látex

CA: 10661

- Luva de proteção

CA: 26394

- Luva de Segurança

CA: 11004

- Óculos de

CA: 11268

segurança Conclusão

para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.1.4 Cargo: Analista de Recursos Humanos

CBO: 2524-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Responder tecnicamente e operacionalmente pelos processos de sua área de atuação.

- Propor e implementar inovações e melhorias nos processos de sua área de atuação, avaliando

os resultados frente aos objetivos propostos e/ou estratégias da empresa.

- Orientar tecnicamente e operacionalmente equipes de trabalho e outras áreas da empresa nos

processos de sua área de atuação.

- Subsidiar as tomadas de decisões, fornecendo pareceres técnicos e análises.

Responder pelos processos de captação e seleção de pessoas, garantindo o suprimento das demandas existentes nos prazos e perfis planejados. Responder pela organização de férias e/ou rescisões de contrato de trabalho, realizando os procedimentos em conformidade com a legislação vigente e prazos definidos, representando a empresa perante Sindicato. Responder pelas ações e programas de comunicação interna, treinamento e desenvolvimento, elaborando levantamento de necessidades de treinamento, propondo ações e viabilizando a execução dos planos. Manter os processos de administração de pessoal atualizados em relação as legislações trabalhista, previdenciária e tributária vigentes. Subsidiar os demais processos de recursos humanos com informações, gerando relatórios e análises quando necessário, a fim de atender os demais subsistemas. Prestar atendimento aos funcionários da empresa em relação aos processos de administração de pessoal, sanando dúvidas e orientando-os. Monitorar e controlar os benefícios e serviços (transporte, alimentação, plano de saúde, aluguéis) concedidos pela empresa, conforme

valores e condições contratadas. Preparar e consolidar relatórios legais, informações anuais e gerenciais sobre os processos de sua área de atuação, em conformidade com os prazos definidos e legislação vigente. Fornecer suporte técnico para os gestores nos processos de sua responsabilidade, diagnosticando as necessidades, propondo soluções e apoiando o processo de tomada de decisão.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.1.4.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 73,20 dB(A)

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo Plug

CA: 05745

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.1.5 Cargo: Assistente Administrativo

CBO: 4110-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Executar e responder operacionalmente pelas atividades que envolvem sua rotina de trabalho, detendo conhecimentos técnicos de sua área sob a orientação do seu gestor.

Atuar operacionalmente nos processos de cunho administrativo e/ou financeiro de sua área de atuação, realizando atividades padronizadas e de característica rotineira, que necessitam de conhecimentos técnicos específicos. Apoiar a realização de atividades diversas em regime de polivalência /multifuncionalidade, nos diferentes processos da sua área de atuação. Realizar e/ou monitorar o correto arquivamento de documentações específicas da sua área / processo de atuação.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.1.5.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 73,20 dB(A)

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo Plug

CA: 05745

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.1.5.2 Agente: n-Hexano

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Ocasional

Intensidade: 9,290 ppm

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.1.6 Cargo: Auxiliar Administrativo

CBO: 4110-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Executar atividades e tarefas pre-determinadas nos processos, mediante orientação direta.

- Apoiar na organização e execução de atividades em sua área de atuação.

Executar atividades/tarefas rotineiras, administrativas ou operacionais na sua área de atuação, conforme orientações da gestão ou práticas e rotinas. Apoiar a realização de atividades diversas em regime de polivalência / multifuncionalidade, nos diferentes processos da sua área de atuação, preenchendo documentos, alterando dados cadastrais, preparando relatórios, formulários e planilhas. Prestar atendimento aos setores da empresa.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.1.6.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 73,20 dB(A)

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo Plug

CA: 05745

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.1.7 Cargo: Auxiliar Administrativo

CBO: 4110-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Executar atividades e tarefas pre-determinadas nos processos, mediante orientação direta.

- Apoiar na organização e execução de atividades em sua área de atuação.

Executar atividades/tarefas rotineiras, administrativas ou operacionais na sua área de atuação, conforme orientações da gestão ou práticas e rotinas. Apoiar a realização de atividades diversas em regime de polivalência / multifuncionalidade, nos diferentes processos da sua área de atuação, preenchendo documentos, alterando dados cadastrais, preparando relatórios, formulários e planilhas. Prestar atendimento aos setores da empresa.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.1.7.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 73,20 dB(A)

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo Plug

CA: 05745

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.1.7.2 Agente: Poeiras

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.1.8 Cargo: Auxiliar de Limpeza

CBO: 5143-20

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Realizar tarefas pré-determinadas nos processos produtivos/operações da empresa, seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança mediante orientação direta, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Manter a organização e executar a limpeza do local de trabalho em sua área de atuação. Realizar a limpeza, higienização e organização nas instalações da empresa de acordo com programação, atividades e orientações definidas. Efetuar o controle de materiais e estoques, realizando as solicitações e distribuição, conforme procedimentos e orientações definidas. Utilizar os materiais de limpeza e higienização em quantidades adequadas conforme orientações, zelando pelo meio-ambiente, segurança das pessoas e patrimonial. Realizar serviços de copa conforme demandas e rotinas definidas, como preparação de bebidas e alimentos.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.1.8.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 73,20 dB(A)

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo Plug

CA: 05745

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.1.8.2 Agente: Produtos de

Limpeza Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Bota de Boracha

CA: 03535

- Calçado tipo bota

CA: 29125

- Luva de Látex

CA: 10661

- Luva Nitrilica

CA: 26098

- Óculos de

CA: 11268

segurança **Conclusão**

para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição habitual/intermitente não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.1.8.3 Agente: Vírus, Bactérias

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- | | |
|---------------------|-----------|
| - Bota de Borracha | CA: 03535 |
| - Calçado tipo bota | CA: 29125 |
| - Luva de Látex | CA: 10661 |
| - Luva Nitrilica | CA: 26098 |
| - Óculos de | CA: 11268 |

segurança Conclusão

para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.1.9 Cargo: Gerente de Administração e Movimentação

CBO: 1421-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Contribuir na elaboração e definição de ações e estratégias para o negócio e para a sua área, buscando a alcance dos resultados planejados.

- Gerir a equipe através do modelo de gestão de pessoas, promovendo o desenvolvimento com porta mental e a qualificação técnica, assim como a manutenção do clima organizacional.

- Alavancar os resultados de sua área de responsabilidade, bem como os resultados da empresa, através dos recursos humanos, econômicos, materiais e tecnológicos, com foco na qualidade e atingimento dos resultados estabelecidos.

- Qualificar os processos organizacionais de sua área de atuação, identificando e promovendo inovações e soluções diferenciadas, validando a aplicabilidade de novas tecnologias, conhecimentos e práticas.

- Responder pela gestão de Projetos Estratégicos dentro de sua área de atuação.

- Prospectar novas ferramentas de gestão, processos e serviços que atendam as necessidades do cliente, visando a liderança de mercado (foco no cliente e orientação para resultados).

Planejar e gerir o orçamento de sua área de atuação, acompanhando a realização e gerando as ações pertinentes, visando atingir os objetivos definidos pelo planejamento estratégico. Assegurar uso e conservação dos equipamentos de segurança do trabalho pela equipe sob sua responsabilidade, em conformidade com as Normas de Segurança, bem como responder pela organização e limpeza das áreas sob sua responsabilidade, orientando a equipe conforme práticas e rotinas. Responder pelos processos de movimentação (balança) e controle de estoques

para as operações da empresa, garantindo sua integridade até o ponto de destino/uso, conforme necessidades dos processos e operações. Qualificar os processos de sua área de atuação, identificando e promovendo inovações e soluções diferenciadas, validando a aplicabilidade de novas tecnologias, conhecimentos e práticas. Gerir a equipe de sua área de atuação, orientados pelas estratégias e valores da empresa, promovendo o desenvolvimneto comportamental e a qualificação técnica, assim como a manutenção do clima organizacional. Definir indicadores para os processos de sua área de atuação, em conjunto com a gestão, monitorando e avaliando-os, gerando as ações necessárias, a fim de atingir os resultados planejados.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.1.9.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 73,20 dB(A)

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo Plug

CA: 05745

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente

Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.1.9.2 Agente: Poeiras

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.1.10 Cargo: Gerente de Produção

CBO: 1412-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Contribuir na elaboração e definição de ações e estratégias para o negócio e para a sua área, buscando a alcance dos resultados planejados.

- Gerir a equipe através do modelo de gestão de pessoas, promovendo o desenvolvimento com porta mental e a qualificação técnica, assim como a manutenção do clima organizacional.

- Alavancar os resultados de sua área de responsabilidade, bem como os resultados da empresa, através dos recursos humanos, econômicos, materiais e tecnológicos, com foco na qualidade e atingimento dos resultados estabelecidos.

- Qualificar os processos organizacionais de sua área de atuação, identificando e promovendo inovações e soluções diferenciadas, validando a aplicabilidade de novas tecnologias, conhecimentos e práticas.

- Responder pela gestão de Projetos Estratégicos dentro de sua área de atuação.

- Prospectar novas ferramentas de gestão, processos e serviços que atendam as necessidades do cliente, visando a liderança de mercado (foco no cliente e orientação para resultados).

Gerir a equipe através do modelo de gestão de pessoas, promovendo o desenvolvimento com porta mental e a qualificação técnica, assim como a melhoria do clima organizacional. Qualificar os processos organizacionais de sua área de atuação, identificando e promovendo inovações e soluções diferenciadas, validando a aplicabilidade de novas tecnologias, conhecimentos e práticas. Responder pelos RESULTADOS / INDICADORES dos

processos sob sua responsabilidade DEFINIDOS PELA EMPRESA, monitorando-os e definindo as ações pertinentes, a fim de assegurar o atingimento dos resultados planejados. Planejar e gerir o orçamento de sua área de atuação, acompanhando a realização e gerando as ações pertinentes, visando atingir os objetivos definidos pelo planejamento estratégico. Responder pelo dimensionamento/gestão da capacidade instalada e volumes realizados

nos processos industriais da planta, planejando e implementando estratégias, monitorando os resultados e promovendo melhorias, a fim de atender as necessidades do negócio. Planejar e gerir os processos de toda a planta industrial, planejando e implementando estratégias, monitorando os resultados e promovendo melhorias, a fim de atender as necessidades do negócio.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.1.10.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 73,20 dB(A)

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo Plug

CA: 05745

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.1.10.2 Agente: n-Hexano

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Ocasional

Intensidade: 9,290 ppm

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.1.10.3 Agente: Poeiras

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.1.10.4 Agente: Vírus, Bactérias

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Calçado tipo bota

CA: 29125

- Luva de Látex

CA: 10661

- Luva de proteção

CA: 26394

- Luva de Proteção Contra Agentes

CA: 18007

Mecânicos

CA: 11268

- Óculos de segurança

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na

data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.1.11 Cargo: Líder de Produção

CBO: 8401-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Responder pela execução e acompanhamento dos processos de sua área de atuação, a fim de garantir o atingimento dos resultados, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Capacitar e acompanhar técnica e operacionalmente a equipe de trabalho sob sua responsabilidade.

- Propor e implementar inovações e melhorias nos processos de sua área de atuação, avaliando os resultados frente aos objetivos e/ou estratégias da empresa.

- Contribuir para o processo de gestão de equipes de forma compartilhada, apoiando as lideranças nos processos de gestão de pessoas.

Orientar equipes e grupos de trabalho, capacitando e acompanhando técnica e operacionalmente, apoiando os processos/atividades de gestão de pessoas de forma compartilhada, seguindo as orientações do seu gestor e definições do modelo de gestão, princípios e valores da empresa. Responder pela obtenção de resultados da produção e continuidade dos processos produtivos sob sua responsabilidade, de acordo com as práticas, políticas e diretrizes estabelecidas e seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança, com foco em qualidade,

prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia. Propor e implementar inovações e melhorias nos processos de sua área de atuação, avaliando os resultados frente aos objetivos e/ou estratégias da empresa. Assegurar uso e conservação dos equipamentos de segurança do trabalho pela equipe sob sua responsabilidade, em conformidade com as Normas de Segurança, bem como responder pela organização e limpeza das áreas sob sua responsabilidade, orientando a equipe conforme práticas e rotinas.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.1.11.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 73,20 dB(A)

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo Plug

CA: 05745

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.1.11.2 Agente: n-Hexano

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Ocasional

Intensidade: 9,290 ppm

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.1.11.3 Agente: Poeiras

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.1.11.4 Agente: Vírus, Bactérias

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Calçado tipo bota

CA: 29125

- Luva de Látex

CA: 10661

- Luva de proteção

CA: 26394

- Luva de Proteção Contra Agentes

CA: 18007

Mecânicos

CA: 11268

- Óculos de segurança

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.1.12 Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

CBO: 3516-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Executar atividades específicas de cunho técnico e manter os processos de sua área de atuação, realizando controles e emitindo pareceres dentro dos padrões estabelecidos e tecnologias utilizadas.

- Orientar tecnicamente e operacionalmente equipes de trabalho e outras áreas da empresa nos processos de sua área de atuação.

- Subsidiar as tomadas de decisões, fornecendo pareceres técnicos e análises.

Promover o bem-estar e a segurança dos funcionários, sugerindo e implementando melhorias nos ambientes de trabalho, avaliando a melhor relação custo x benefício. Monitorar as condições ambientais dos postos de trabalhos, definidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, preparando e consolidando informações, a fim de subsidiar as tomadas de decisão sobre Segurança do Trabalho. Preparar e consolidar informações e

relatórios nos processos de sua área de atuação, conforme demandas, a fim de subsidiar o processo de tomada de decisão. Elaborar as Instruções de Segurança, Saúde e Meio-Ambiente, aplicando as NR's definidas pela empresa ao processo produtivo e/ou atividades administrativas, identificando perigos e riscos para definir as medidas preventivas e/ou corretivas. Monitorar a aplicabilidade das Instruções de Segurança, Saúde e Meio-Ambiente

aos processos produtivos e/ou atividades administrativas, bem como garantir a correta utilização dos equipamentos de segurança, gerando ações de melhoria/preventivas e/ou corretivas. Planejar e executar campanhas e ações educativas, disseminando a cultura prevencionista de acidentes de trabalho entre os colaboradores da empresa, garantindo que os mesmos estejam alinhados às políticas de segurança patrimonial e do trabalho. Registrar e analisar em documentos específicos todos os incidentes e acidentes ocorridos na empresa, conforme legislação vigente, identificando a causa-raiz e propondo ações corretivas visando minimizar ou eliminar os riscos. Fornecer suporte e orientação técnica para as demais áreas da empresa e CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, em assuntos relacionados a Segurança e Saúde no Trabalho. Capacitar as lideranças, equipes e/ou CIPA nas Instruções de Segurança, Saúde e Meio-Ambiente aplicáveis ao seu processo de trabalho, bem como em relação ao uso e conservação de equipamentos de proteção, higienização, aquisição com aprovação do CA e reciclagem.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.1.12.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 73,20 dB(A)

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo Plug

CA: 05745

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.1.12.2 Agente: n-Hexano

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Ocasional

Intensidade: 9,290 ppm

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.1.12.3 Agente: Poeiras

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.1.12.4 Agente: Vírus, Bactérias

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Calçado tipo bota

CA: 29125

- Luva de Látex

CA: 10661

- Luva de proteção

CA: 26394

- Luva de Proteção Contra Agentes

CA: 18007

Mecânicos

CA: 11268

- Óculos de segurança

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.2 Setor: Almojarifado

Descrição dos Elementos do Ambiente

Descrição: Turno de Trabalho: diurno (manhã e tarde).

Horário de Trabalho:
07:42 - 12:00, 13:30 - 18:00

Descrição do Local da Atividade:

O referido setor está localizado no interior de um prédio amplo construído em alvenaria, e estrutura metálica. A área do setor é de aproximadamente 540m², piso de concreto, paredes de alvenaria e cobertura com telhas de fibrocimento 06mm sem o forro. Ventilação natural através de janelas basculantes e iluminação natural através das janelas envidraçadas e artificial através de 13 luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x110watts, 04 luminárias com lâmpadas mistas de 1x250watts e 02 luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x40watts sobre as áreas de trabalho. Pé direito é de aproximadamente 7m de altura. Ainda temos um escritório, com 21 m² com piso de parque, janelas basculantes envidraçadas, ar condicionado e cobertura através de chapa de concreto. Pé direito é de aproximadamente 3m.

Matérias Primas e Produtos Utilizados:

Material de expediente e escritório em geral.

Máquinas e Equipamentos Utilizados:

Equipamentos informatizados (computadores, impressoras), telefones, mobiliário de escritório (mesas, cadeiras, armários, arquivos, etc...).

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA DO SETOR

Recomendado	Existente ou providenciar
Extintores de incêndio	Existente
Ar Condicionado	Existente

6.2.1 Cargo: Almojarife

CBO: 4141-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Realizar atividades técnicas nos processos produtivos/operações da empresa, de acordo com as práticas, políticas e diretrizes estabelecidas e seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Manter a organização e executar a limpeza do local de trabalho em sua área de atuação. Realizar o recebimento, identificação e armazenagem de itens, materiais e/ou produtos, efetuando a conferência física e documental, bem como os registros e lançamentos no sistema informatizado, conforme rotinas e orientações definidas, a fim de manter o controle e a acuracidade dos estoques. Atender as solicitações de itens, materiais e/ou produtos, verificando a disponibilidade e efetuando a baixa de estoque, conforme rotinas e orientações estabelecidas, a fim de manter o controle e a acuracidade dos estoques. Realizar as solicitações de compra de itens, materiais e/ou produtos, conforme demanda das áreas e/ou necessidades do almojarifado em conformidade com as políticas de estoque, efetuando-as via sistema informatizado, seguindo os procedimentos definidos. Apontar os itens, materiais e/ou produtos com longo período de giro, sem consumo e/ou estoque além do necessário, sinalizando para análise e tomada de decisão. Zelar pelo uso e conservação dos recursos disponíveis (máquinas, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs etc), em conformidade com as Normas de Segurança, bem como manter o seu local de trabalho limpo e organizado.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.2.1.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 77,80 dB(A)

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo Plug

CA: 05745

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.2.1.2 Agente: Óleos

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Creme protetor de Segurança

CA: 11070

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.2.2 Cargo: Lider de Almoxarifado

CBO: 4102-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Responder pela execução e acompanhamento dos processos de sua área de atuação, a fim de garantir o atingimento dos resultados, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria continua/tecnologia.

- Capacitar e acompanhar técnica e operacionalmente a equipe de trabalho sob sua responsabilidade.

- Propor e implementar inovações e melhorias nos processos de sua área de atuação, avaliando os resultados frente aos objetivos e/ou estratégias da empresa.

- Contribuir para o processo de gestão de equipes de forma compartilhada, apoiando as lideranças nos processos de gestão de pessoas.

Responder pela obtenção de resultados e continuidade dos processos sob sua responsabilidade, de acordo com as práticas, políticas e diretrizes estabelecidas e seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria continua/tecnologia. Propor e implementar inovações e melhorias nos processos de sua área de atuação, avaliando os resultados frente aos objetivos e/ou estratégias da empresa. Assegurar uso e conservação dos equipamentos de segurança do trabalho pela equipe sob sua responsabilidade, em conformidade com as Normas de Segurança, bem como responder pela organização e limpeza das áreas sob sua responsabilidade, orientando a equipe conforme práticas e rotinas. Responder pela organização do almoxarifado, definindo ações a fim de assegurar a preservação, conservação e acuracidade dos itens estocados. Responder pelo controle de estoque, assegurando os estoques reguladores conforme políticas definidas, garantindo a disponibilidade das informações e otimizando a ocupação dos espaços de estoque e expedição. Planejar e realizar os inventários de estoque, definindo o calendário anual, curva ABC de itens e sistemática de trabalho.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.2.2.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 77,80 dB(A)

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo Plug

CA: 05745

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.2.2.2 Agente: Óleos

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Creme protetor de Segurança

CA: 11070

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.3 Setor: Balança

Descrição dos Elementos do Ambiente

Descrição: Turno de Trabalho: diurno e noturno.

Horário de Trabalho:

00:00 às 06:00 - 06:00 às 12:00 - 12:00 às 18:00 - 18:00 às 00:00.

Descrição do Local da Atividade:

Construção em alvenaria com área de aproximadamente 100m², dividida em duas salas por uma parede de alvenaria. A iluminação é natural através de janelas envidraçadas e complementada por 03 luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x110watts e por 03 luminárias com lâmpadas fluorescentes de 1x40watts e 01 lâmpada fluorescente de 20 watts sobre a área de trabalho, ventilação natural através das janelas basculantes e complementada artificialmente por ar condicionado, piso de parque, cobertura de telhas de fibrocimento 06mm com forro. Pé direito é de aproximadamente 4m. Ainda possui uma cobertura do lado de fora com telhas de fibrocimento 6mm e vigas de concreto e piso de concreto sobre a balança de pesagem (ferroviária e rodoviária).

Matérias Primas e Produtos Utilizados:

Material de expediente e escritório em geral.

Máquinas e Equipamentos Utilizados:

Equipamentos de informática (computadores, impressoras), fax, telefones, mobiliário de escritório (mesas, cadeiras, armário, arquivos etc...).

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA DO SETOR	
Recomendado	Existente ou providencia
Extintores de incêndio	Existente
Ar Condicionado	Existente

6.3.1 Cargo: Auxiliar de Monitoramento

CBO: 4110-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Executar atividades e tarefas pre-determinadas nos processos, mediante orientação direta.

- Apoiar na organização e execução de atividades em sua área de atuação.

Zelar pela guarda do patrimônio, controlando e orientando o fluxo de entrada e saída de pessoas. Acompanhar as câmaras de monitoramento e alarmes das filiais, tomando as medidas necessárias em caso de sinistros.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.3.1.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 69,30 dB(A)

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo Plug

CA: 05745

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.3.2 Cargo: Porteiro

CBO: 5174-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Executar atividades e tarefas pre-determinadas nos processos, mediante orientação direta.

- Apoiar na organização e execução de atividades em sua área de atuação.

Zelar pela guarda do patrimônio, controlando e orientando o fluxo de pessoas e veículos. Atender ao telefone, encaminhando solicitações internas e externas. Zelar pelo uso e conservação dos recursos disponíveis (máquinas, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs etc), em conformidade com as Normas de Segurança, bem como manter o seu local de trabalho limpo e organizado.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.3.2.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 69,30 dB(A)

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo Plug

CA: 05745

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.4 Setor: Beneficiamento Descrição

dos Elementos do Ambiente

Descrição: Turno de Trabalho: diurno (manhã e tarde).

Horário de Trabalho:
07:42 - 12:00, 13:30 - 18:00

Descrição do Local da Atividade:

Prédio de um andar, construído de alvenaria com tijolos furados e estrutura metálica, frente e fundos abertos. A área do setor é de aproximadamente 467m². Piso de concreto e gradeado metálico, cobertura de telhas de fibrocimento 06mm, ventilação natural e iluminação natural e iluminação artificial através de 25 luminárias com lâmpadas mistas de 1x250watts sobre as áreas de trabalho. Pé direito é de aproximadamente 7m de altura.

Composto do Silo Depósito de Soja N° 1: Construção em alvenaria com estrutura metálica, área de 6.300m² aproximadamente. A iluminação é natural e artificial através de 20 luminárias com lâmpadas mistas de 1x250watts, a ventilação é natural, através de 02 portas com 6m de largura aproximadamente, e artificial através de exaustores eólicos, piso é de concreto, cobertura através de telhas metálicas. Pé direito é de aproximadamente 16m, Do Silo do Depósito de Farelo N° 2: Construção em alvenaria com estrutura metálica, área de 6.300m². A iluminação é natural, complementada artificialmente por 20 luminárias com lâmpadas mistas de 250watts, a ventilação é natural, através de 02 portas com 6m de largura aproximadamente, e artificial através de exaustores eólicos, piso é de concreto, cobertura através de telhas metálicas. Pé direito é de aproximadamente 16m, do Silo do Depósito de Soja, Farelo e Casquinha N° 3: Construção em alvenaria com estrutura metálica, área de 7.000m². A iluminação é natural, complementada artificialmente por 26 luminárias com lâmpadas mistas de 250watts, a ventilação é natural, através de 02 portas com 6m de largura aproximadamente, e artificial através de exaustores eólicos, piso é de concreto, cobertura através de telhas metálicas. Pé direito é de aproximadamente 16m. E de uma área do secador é de aproximadamente 450m², piso de concreto, cobertura de cimento pré-moldado juntamente com travessas de ferro e telhas de fibrocimento sem o forro. Ventilação natural, iluminação natural através da inexistência de parte das paredes laterais, sendo a iluminação complementada com 38 luminárias com lâmpadas mistas de 1x250 watts, pé direito de 4,5m e 6m de altura.

Obs: Avaliações Químicas de Poeiras.

Agente Químico	Unid	Resultado	Limite NR-15	Limite ACGIH
Silica Livre Cristalina	mg/m ³	n.d	-	0,025
Poeira Respirável	mg/m ³	2,156	-	3,0

Matérias Primas e Produtos Utilizados:

Grãos de cereais em geral, sementes, carvão vegetal

Máquinas e Equipamentos Utilizados:

Máquinas de pré-limpeza e classificação, Secador (fornalha de secagem de grãos), ferramentas manuais de descarga de grãos.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA DO SETOR	
Recomendado	Existente ou providenciar
Extintores de incêndio	Existente
Guarda corpo escadas e passarelas	Existente
Proteção em correias de máquinas	Existente

Recomendações:

- Recomenda-se observar e eliminar a presença de umidades nas instalações, principalmente nos poços e pés de elevadores, pois a presença de umidade com o pó, poderá ocasionar a formação de gases e surgimento de fungos e bactérias.

6.4.1 Cargo: Auxiliar de beneficiamento

CBO: 4141-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Realizar tarefas pré-determinadas nos processos produtivos/operações da empresa, seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança mediante orientação direta, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Manter a organização e executar a limpeza do local de trabalho em sua área de atuação. Realizar atividades de recebimento, conferência, identificação, armazenagem, carregamento, manuseio e entrega de itens, conforme demandas e necessidades, seguindo as práticas, rotinas e orientações definidas. Operar equipamentos de movimentação interna de itens/materiais em conformidade com as Normas de Segurança e Orientações da Gestão. Realizar atividades de inventário cíclico, conforme orientações, a fim de manter a acuracidade dos estoques e identificando a causa das divergências existentes. Zelar pelo uso e conservação dos recursos disponíveis (máquinas, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs etc), em conformidade com as Normas de Segurança, bem como manter o seu local de trabalho limpo e organizado. Realizar o tratamento de sementes quando necessário.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.4.1.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 89,90 dB(A)

EPI's utilizados:

- Protetor auditivo tipo Plug
- Protetor Auricular

CA:

05745 CA:

28089

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.4.1.2 Agente: Poeira Respirável

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Gravimetria - NIOSH 0600

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 2,16 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente

Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.4.1.3 Agente: Óleos

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Creme protetor de Segurança

CA: 11070

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.4.1.4 Agente: Vírus, Bactérias

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Calçado tipo bota

CA: 29125

- Luva de Látex

CA: 10661

- Luva de proteção

CA: 26394

- Luva de Proteção Contra Agentes

CA: 18007

Mecânicos

CA: 11268

- Óculos de segurança

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.4.2 Cargo: Classificador

CBO: 3912-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Realizar atividades técnicas nos processos produtivos/operações da empresa, de acordo com as práticas, políticas e diretrizes estabelecidas e seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Manter a organização e executar a limpeza do local de trabalho em sua área de atuação. Realizar tarefas e atividades nos processos de recebimento de grãos, realizando a calagem da carga e classificando-os; Trabalhar em operações de regime de multifuncionalidade, conforme demandas e necessidades, seguindo as práticas, rotinas e orientações definidas; Realizar análises da qualidade do grão; elaborar registros, trabalhar com segurança; Zelar pelo uso e conservação dos recursos disponíveis (máquinas, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs etc), em conformidade com as Normas de Segurança, bem como manter o seu local de trabalho limpo e organizado.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.4.2.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 89,90 dB(A)

EPI's utilizados:

- Protetor auditivo tipo Plug
- Protetor Auricular

CA: 05745

CA: 28089

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.4.2.2 Agente: Poeira Respirável

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Gravimetria - NIOSH 0600

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 2,16 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.4.2.3 Agente: Vírus, Bactérias

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- | | |
|---|-----------|
| - Calçado tipo bota | CA: 29125 |
| - Luva de Látex | CA: 10661 |
| - Luva de proteção | CA: 26394 |
| - Luva de Proteção Contra Agentes Mecânicos | CA: 18007 |
| - Óculos de segurança Conclusão para o | CA: 11268 |

Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.4.3 Cargo: Lider de beneficiamento

CBO: 3912-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Responder pela execução e acompanhamento dos processos de sua área de atuação, a fim de garantir o atingimento dos resultados, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria continua/tecnologia.

- Capacitar e acompanhar técnica e operacionalmente a equipe de trabalho sob sua responsabilidade.

- Propor e implementar inovações e melhorias nos processos de sua área de atuação, avaliando os resultados frente aos objetivos e/ou estratégias da empresa.

- Contribuir para o processo de gestão de equipes de forma compartilhada, apoiando as lideranças nos processos de gestão de pessoas.

Orientar equipes e grupos de trabalho, capacitando e acompanhando técnica e operacionalmente, apoiando os processos/atividades de gestão de pessoas de forma compartilhada, seguindo as orientações do seu gestor e definições do modelo de gestão, princípios e valores da empresa. Responder pela obtenção de resultados e continuidade dos processos produtivos sob sua responsabilidade, de acordo com as práticas, políticas e diretrizes estabelecidas e seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria continua/tecnologia. Propor e implementar inovações e melhorias nos processos de sua área de atuação, avaliando os resultados frente aos objetivos e/ou estratégias da empresa. Assegurar uso e conservação dos equipamentos de segurança do trabalho pela equipe sob sua responsabilidade, em conformidade com as Normas de Segurança, bem como responder pela organização e limpeza das áreas sob sua responsabilidade, orientando a equipe conforme práticas e rotinas. Executar rotinas de apoio na logística, recebendo e classificando produtos, materiais e equipamentos; fazer manutenção simples, ajustar equipamentos, responder pela limpeza do local de trabalho.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.4.3.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 89,90 dB(A)

EPI's utilizados:

- Protetor auditivo tipo Plug
- Protetor Auricular

CA:

05745 CA:

28089

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.4.3.2 Agente: Poeira Respirável

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Gravimetria - NIOSH 0600

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 2,16 mg/m³ EPI

utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.4.3.3 Agente: Óleos

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Creme protetor de Segurança

CA: 11070

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.4.3.4 Agente: Vírus, Bactérias

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Calçado tipo bota

CA: 29125

- Luva de Látex

CA: 10661

- Luva de proteção

CA: 26394

- Luva de Proteção Contra Agentes

CA: 18007

Mecânicos

CA: 11268

- Óculos de segurança Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.4.4 Cargo: Motorista

CBO: 7825-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Realizar atividades técnicas nos processos produtivos/operações da empresa, de acordo com as práticas, políticas e diretrizes estabelecidas e seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Manter a organização e executar a limpeza do local de trabalho em sua área de atuação. Conduzir veículos da empresa, transportando cargas, de forma segura, pontual e econômica, observando a legislação de trânsito, normas de segurança e orientações internas para uso de veículos. Realizar a coleta e/ou entrega das cargas transportadas no destino, atendendo os clientes / fornecedores / parceiros de forma cordial, retirando dúvidas e apoiando o processos de carga e descarga. Controlar a disposição das cargas, orientando quanto as normas de trajeto e certificando-se de que seu acondicionamento esteja conforme os requisitos necessários, bem como controlar a quantidade de peso da carga X capacidade, atentando para as questões de estrutura do veículo e suas implicações legais. Zelar pela manutenção e limpeza dos veículos pertencentes a empresa, efetuando levantamento de necessidades de consertos e manutenção mecânica, realizando controles de manutenção e abastecimento (pneus, nível de óleo, combustível etc).

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.4.4.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 89,90 dB(A)

EPI's utilizados:

- Protetor auditivo tipo Plug
- Protetor Auricular

CA: 05745

CA: 28089

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.4.4.2 Agente: Óleos

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Creme protetor de Segurança

CA: 11070

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.4.5 Cargo: Operador de beneficiamento

CBO: 6410-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Realizar atividades técnicas nos processos produtivos/operações da empresa, de acordo com as práticas, políticas e diretrizes estabelecidas e seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Manter a organização e executar a limpeza do local de trabalho em sua área de atuação. Atuar no processo de secagem de grãos, monitorando, controlando e atuando no processo para a manutenção dos parâmetros de produção e qualidade, coordenar a descarga de grãos recebidos e a pré-limpeza do produto. Realizar tarefas e atividades nos processos produtivos e nas operações em regime de multifuncionalidade, conforme demandas e necessidades, seguindo as práticas, rotinas e orientações definidas. Zelar pelo uso e conservação dos recursos disponíveis (máquinas, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs etc), em conformidade com as Normas de Segurança, bem como manter o seu local de trabalho limpo e organizado. Abastecer o secador, controlar e regular a temperatura do vapor, controlar a umidade, regular o equipamento, fazer reparos quando necessário. Coordenar a descarga de grãos recebidos, preparar as máquinas para selecionar os grãos, acompanhando a qualidade, regulando equipamentos, corrigindo falhas, auxiliar na expedição. Operar os processos de descasque e polimento de grãos.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.4.5.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 89,90 dB(A)

EPI's utilizados:

- Protetor auditivo tipo
Plug
- Protetor Auricular

CA: 05745

CA: 28089

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.4.5.2 Agente: Poeira Respirável

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Gravimetria - NIOSH 0600

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 2,16 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.4.5.3 Agente: Óleos

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Creme protetor de Segurança

CA: 11070

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.4.5.4 Agente: Vírus, Bactérias

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Calçado tipo bota

CA: 29125

- Luva de Látex

CA: 10661

- Luva de proteção

CA: 26394

- Luva de Proteção Contra Agentes

CA: 18007

Mecânicos

CA: 11268

- Óculos de segurança

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.4.6 Cargo: Operador de Movimentação

CBO: 7822-20

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Realizar atividades técnicas nos processos produtivos/operações da empresa, de acordo com as práticas, políticas e diretrizes estabelecidas e seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Manter a organização e executar a limpeza do local de trabalho em sua área de atuação. Preparar, operar e controlar o funcionamento de máquinas pesadas e equipamentos; Realizar manutenção de rotina, trabalhar com segurança. Preparar movimentação de carga. Realizar manutenção prevista em equipamentos para movimentação de cargas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.4.6.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 89,90 dB(A)

EPI's utilizados:

- Protetor auditivo tipo
Plug
- Protetor Auricular

CA: 05745

CA: 28089

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.4.6.2 Agente: Poeira Respirável

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Gravimetria - NIOSH 0600

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 2,16 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.4.6.3 Agente: Óleos

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente

nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Creme protetor de Segurança

CA: 11070

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.4.6.4 Agente: Vírus, Bactérias

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Calçado tipo bota

CA: 29125

- Luva de Látex

CA: 10661

- Luva de proteção

CA: 26394

- Luva de Proteção Contra Agentes

CA: 18007

Mecânicos

CA: 11268

- Óculos de segurança

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.5 Setor: Caldeira

Descrição dos Elementos do Ambiente

Descrição: Turno de Trabalho: diurno e noturno.

Horário de Trabalho:

00:00 - 06:00, 06:00 - 12:00, 12:00 - 18:00, 18:00 - 00:00.

Descrição do Local da Atividade:

Caldeira: Construção em alvenaria e estrutura metálica. A área do setor é de aproximadamente 386m², piso de concreto e de estrutura metálica, cobertura com telhas de fibrocimento 06mm. Paredes de alvenaria em parte e o restante de folha de zinco. Ventilação natural e artificial com dois ventiladores, iluminação natural e artificial com 06 luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x40watts, 02 luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x110watts, 02 luminárias com lâmpadas mistas de 1x500watts e 25 luminárias com lâmpadas mistas de 1x250W dispostas sobre as áreas de trabalho. Pé direito de aproximadamente 17m de altura. ETA: O referido setor está localizado próximo a caldeira e ao lado do depósito de resíduo/moinho. Construído em alvenaria com dois pavimentos. A área do setor é de aproximadamente 70m², piso de concreto, paredes de alvenaria e cobertura com chapa de concreto. Ventilação e iluminação natural, e artificial através de 01 luminária com lâmpadas fluorescentes de 2x40watts, 08 luminárias com lâmpadas incandescente de 40watts dispostas sobre as áreas de trabalho. Pé direito é de aproximadamente 3m de altura. Ainda junto a este setor temos a céu aberto as bacias (tanques), ao qual captamos a água do rio que passa por um processo de limpeza. A construção e estrutura destes tanques é de alvenaria, com área de aproximadamente 400m², profundidade é de 4m aproximadamente.

Matérias Primas e Produtos Utilizados:

Carvão vegetal.

Máquinas e Equipamentos Utilizados:

Uma caldeiras, ferramentas manuais, carregadeira

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA DO SETO

Recomendado	Existente ou providenciar
Extintores de incêndio	Existente
Guarda corpo escadas e passarelas	Existente

6.5.1 Cargo: Auxiliar de Produção

CBO: 7842-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Realizar tarefas pré-determinadas nos processos produtivos/operações da empresa, seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança mediante orientação direta, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Manter a organização e executar a limpeza do local de trabalho em sua área de atuação. Realizar tarefas e atividades nos processos produtivos e nas operações em regime de multifuncionalidade, conforme demandas e necessidades, seguindo as práticas, rotinas e orientações definidas. Zelar pelo uso e conservação dos recursos disponíveis (máquinas, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs etc), em conformidade com as Normas de Segurança, bem como manter o seu local de trabalho limpo e organizado.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.5.1.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 85,50 dB(A)

EPI's utilizados:

- Protetor auditivo tipo Plug
- Protetor Auricular

CA: 05745

CA: 28089

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.5.1.2 Agente: Temperaturas Anormais

Descrição: Trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria nº 3214/78.

Técnica: Termômetro de Globo Digital

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 24,10 °C IBUTG

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.5.1.3 Agente: Óleos

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Creme protetor de Segurança

CA: 11070

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.5.1.4 Agente: Produtos de Tratamento da Água da Caldeira

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Luva de Látex
- Luva Nitrilica
- Máscara semifacial
- Óculos de

CA: 10661

CA: 26098

CA: 04115

CA: 11268

segurança Conclusão

para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.5.1.5 Agente: Vírus, Bactérias

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Calçado tipo bota
- Luva de proteção
- Luva de Proteção Contra Agentes Mecânicos

CA: 29125

CA: 26394

CA: 18007

CA: 11268

- Óculos de segurança Conclusão para o

Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual

(EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.5.2 Cargo: Operador de Caldeira

CBO: 8621-20

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Realizar atividades técnicas nos processos produtivos/operações da empresa, de acordo com as práticas, políticas e diretrizes estabelecidas e seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Manter a organização e executar a limpeza do local de trabalho em sua área de atuação. Preparar e operar as caldeiras, seguindo padrões de pressão preestabelecidos, procedimentos e orientações. Providenciar o tratamento da água utilizada na alimentação da caldeira, corrigindo suas características com a adição de produtos químicos e utilização de equipamentos específicos. Monitorar o funcionamento da caldeira através de seus indicadores de temperatura, pressão, nível de água, controlar as saídas de vapor da caldeira e garantir as condições necessárias de segurança. Realizar a limpeza dos tubos das caldeiras conforme frequência pré-estabelecida. Zelar pelo uso operação e conservação dos recursos (máquinas, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs etc), em conformidade com as Normas de Segurança, bem como manter o seu local de trabalho limpo e organizado.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.5.2.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 85,50 dB(A)

EPI's utilizados:

- Protetor auditivo tipo Plug
- Protetor Auricular

CA: 05745

CA: 28089

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.5.2.2 Agente: Temperaturas Anormais

Descrição: Trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria nº 3214/78.

Técnica: Termômetro de Globo Digital

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 24,10 °C IBUTG

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.5.2.3 Agente: Óleos

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Creme protetor de Segurança

CA: 11070

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.5.2.4 Agente: Produtos de Tratamento da Água da Caldeira

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Calçado tipo bota
- Luva de Látex
- Luva Nitrilica
- Máscara semifacial
- Óculos de

CA: 29125

CA: 10661

CA: 26098

CA: 04115

CA: 11268

segurança Conclusão

para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.5.2.5 Agente: Vírus, Bactérias

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Calçado tipo bota

CA: 29125

- Luva de Látex CA: 10661
- Luva de proteção CA: 26394
- Luva de Proteção Contra Agentes Mecânicos CA: 18007
- Óculos de segurança Conclusão para o CA: 11268

Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.6 Setor: Expedição / Recebimento

Descrição dos Elementos do Ambiente

Descrição: Turno de Trabalho: diurno.

Horário de Trabalho:

07:42 - 12:00, 13:30 - 18:00

Descrição do Local da Atividade:

Expedição-Casa Balança/Silo Expedição Farelo: Construção em alvenaria e estrutura metálica, área de 100m² aproximadamente. A iluminação é natural através da frente e fundo ser aberto, complementada artificialmente por 04 lâmpadas incandescentes mistas de 160watts. A ventilação é natural através das aberturas. O piso é de concreto e plataforma (gradeado) metálica, cobertura por meio de telhas fibrocimento 06mm. Pé direito é de 5m aproximadamente. Depósito/Tanques/Expedição de óleo de soja: A unidade possui 03 tanques para armazenamento de óleo vegetal, sendo sua capacidade de 5.000.000 - 3.000.000 - 3.000.000 de litros, totalizando 11.000.000 de litros. Estes três tanques estão a céu aberto. Construídos em estrutura metálica, com bacia de contenção e muro ao redor dos tanques em concreto. Ainda possui uma casa de máquinas. Construção em alvenaria e estrutura metálica, área de aproximadamente 60m², janelas basculantes envidraçadas, piso com gradeado em estrutura metálica. A iluminação é natural e artificial através de 01 luminária lâmpada mista de 250watts. Pé direito é de aproximadamente 5m. Ainda possui uma cobertura para a expedição e carregamento de caminhões. Construção em estrutura metálica com área de aproximadamente 60m². A iluminação é natural através das laterais serem abertas e artificial através de 02 luminárias com lâmpadas mistas de 1x250watts, ventilação natural através das laterais serem abertas, piso com pavimento de paralelepípedo, cobertura através de telhas metálicas. Pé direito é de aproximadamente 5m. **Recebimento-** Acompanha o recebimento de carvão, cavaco e soja, e saída de óleo de soja, farelo e casca. Realiza o carregamento de óleo de soja, farelo e controla o carregamento de farelo (Navios, Caminhões e Vagões). Medir tanques de óleo de soja. Orienta e supervisiona as atividades e serviços a serem executados nos seguintes setores: Moegas, Secador e Expedição.

Obs: Avaliações Químicas de Poeiras

Agente Químico	Unid	Resultado	Limite NR-15	Limite ACGIH
Silica Livre Cristalina	mg/m ³	n.d	-	0,025
Poeira Respirável	mg/m ³	4,264	-	3,0

Matérias Primas e Produtos Utilizados
Óleo vegetal refinado e farelo.

Máquinas e Equipamentos Utilizados:
Empilhadeira, carrinhos de transporte.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	ÇÃO COLETIVA DO SETOR
Recomendado	Existente ou providenciar
Extintores de incêndio	Existente
Exaustores Eólicos	Existente

6.6.1 Cargo: Operador de Expedição

CBO: 4141-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Realizar atividades técnicas nos processos produtivos/operações da empresa, de acordo com as práticas, políticas e diretrizes estabelecidas e seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Manter a organização e executar a limpeza do local de trabalho em sua área de atuação. Realizar atividades de carga e descarga de matérias-primas, insumos e produtos acabados para as operações da empresa, garantindo sua integridade até o ponto de destino/uso, conforme demandas e orientações definidas respeitando o devido endereçamento, cordenando os auxiliares. Responder pela coleta de amostras, aferições de temperatura e densidade dos produtos carregados e descarregados, fazer check list dos meios de transporte. Zelar pelo uso e conservação dos recursos disponíveis (máquinas, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs etc), em conformidade com as Normas de Segurança, bem como manter o seu local de trabalho limpo e organizado.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.6.1.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 89,60 dB(A)

EPI's utilizados:

- Protetor auditivo tipo Plug
- Protetor Auricular

CA: 05745

CA: 28089

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.6.1.2 Agente: Poeira Respirável

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Gravimetria - NIOSH 0600

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 4,26 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos

limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.6.1.3 Agente: Óleos

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Creme protetor de Segurança

CA: 11070

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.6.1.4 Agente: Vírus, Bactérias

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Calçado tipo bota

CA: 29125

- Luva de Látex

CA: 10661

- Luva de proteção

CA: 26394

- Luva de Proteção Contra Agentes

CA: 18007

Mecânicos

CA: 11268

- Óculos de segurança

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.7 Setor: Extração

Descrição dos Elementos do Ambiente

Descrição: Turno de Trabalho: diurno e noturno.

Horário de Trabalho:

00:00 - 06:00, 06:00 - 12:00, 12:00 - 18:00, 18:00 - 00:00.

Descrição do Local da Atividade:

Prédio de dois andares, construído em estrutura metálica sem paredes laterais. A área do setor é de aproximadamente 1740m², piso de concreto e de estrutura metálica, telhado com telhas de fibrocimento 06mm. Ventilação natural e iluminação natural através de abertura nas laterais do prédio e iluminação artificial complementada por 99 luminárias com lâmpadas de vapor de mercúrio de 1x250watts e 09 luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x40watts. Pé direito é de aproximadamente 07m de altura do primeiro pavimento e 08m de altura no segundo.

Avaliação quantitativa dos agentes químicos

Agente Químico	Unid	Resultado	Limite NR-15	Limite ACGIH
N-Hexano	ppm	9,29	-	50

Matérias Primas e Produtos Utilizados:

Grãos de cereais, N-Hexano.

Máquinas e Equipamentos Utilizados:

Complexo de Máquinas e Equipamentos de extração (extração de óleo vegetal bruto) de grãos de cereais.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA DO SETOR	
Recomendado	Existente ou providenciar
Extintores de incêndio	Existente
Guarda corpo escadas e passarelas	Existente
Proteção em correias de máquinas	Existente
Exaustores eólicos	Existente
Instalações Elétricas e lâmpadas blindado	Existente
Sensores e detectores (vasam. Hexano)	Providenciar

Recomendações:

- Manter aterramento em todo equipamento energizado;
- Aterramento do caminhão no momento de descarga do Hexano, e o mesmo desligado sem combustão (carburação), no período de descarga;
- Utilização de ferramentas de bronze no Setor, evitando o possível surgimento de faísca na manutenção das instalações

6.7.1 Cargo: Auxiliar de Produção

CBO: 7842-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Realizar tarefas pré-determinadas nos processos produtivos/operações da empresa, seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança mediante orientação direta, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Manter a organização e executar a limpeza do local de trabalho em sua área de atuação. Realizar tarefas e atividades nos processos produtivos e nas operações em regime de multifuncionalidade, conforme demandas e necessidades, seguindo as práticas, rotinas e orientações definidas. Zelar pelo uso e conservação dos recursos disponíveis (máquinas, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs etc), em conformidade com as Normas de Segurança, bem como manter o seu local de trabalho limpo e organizado.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.7.1.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 89,00 dB(A)

EPI's utilizados:

- Protetor auditivo tipo Plug
- Protetor Auricular

CA: 05745

CA: 28089

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.7.1.2 Agente: n-Hexano

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 9,290 ppm

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.7.1.3 Agente: Óleos

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Creme protetor de Segurança

CA: 11070

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS

Fone: 55 3512-2127

6.7.2 Cargo: Operador de Extração

CBO: 8414-60

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Realizar atividades técnicas nos processos produtivos/operações da empresa, de acordo com as práticas, políticas e diretrizes estabelecidas e seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Manter a organização e executar a limpeza do local de trabalho em sua área de atuação. Atuar no processo de extração de óleo. Controlar, monitorar e atuar no processo para manter os parâmetros de produção, qualidade e segurança. Operar os sistemas de dessolventização do farelo. Acompanhar e controlar a destilação de miscela. Zelar pelo uso e conservação dos recursos disponíveis (máquinas, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs etc), em conformidade com as Normas de Segurança, bem como manter o seu local de trabalho limpo e organizado.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.7.2.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 89,00 dB(A)

EPI's utilizados:

- Protetor auditivo tipo Plug
- Protetor Auricular

CA: 05745

CA: 28089

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.7.2.2 Agente: n-Hexano

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 9,290 ppm

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.7.2.3 Agente: Óleos

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Creme protetor de Segurança

CA: 11070

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.8 Setor: Laboratório

Descrição dos Elementos do Ambiente

Descrição: Turno de Trabalho: diurno e noturno.

Horário de Trabalho:

00:00 às 06:00 - 06:00 às 12:00 - 12:00 às 18:00 - 18:00 às 00:00.

Descrição do Local da Atividade:

O referido setor está localizado no interior do prédio da administração, sendo separado das demais salas por paredes de alvenaria e divisórias. A área do setor é de 84m² aproximadamente, construção em alvenaria. A iluminação é natural através das janelas envidraçadas, complementadas com 06 luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x110 watts sobre a área de trabalho, piso de lajotas, (cerâmica), cobertura de telhas de fibrocimento 06mm com forro, ventilação natural e artificial através de ar condicionado. Pé direito é de aproximadamente 3m.

Obs: Avaliações dos Agentes Químicos.

Agente Químico	Unid	Resultado	Limite NR-15	Limite ACGIH
Eter Etilico	PPm	11,63	310	400
N-Hexano	ppm	13,55	-	50
Acetona	PP ^m	6,43	780	500
Etanol	ppm	<0,10	780	1000
Hidróxido de Sódio	mg/ m ³	1,44	-	2,0
Hidróxido de Potássio	mg/ m ³	0,051	-	2,0
Ácido Sulfúrico	mg/ m ³	<0,23	-	0,2

Matérias Primas e Produtos Utilizados:

Material de expediente e escritório em geral, produtos químicos de análises laboratoriais (ácido clorídrico, ácido sulfúrico, acetona, éter etílico, N-Hexano), produtos estes em pequenas quantidades utilizados somente para amostras e análises, resíduos e grãos de cereais.

Máquinas e Equipamentos Utilizados:

Equipamentos informatizados (computadores, impressoras), telefones, mobiliário de escritório (mesas, cadeiras, armários, arquivos, etc...), equipamentos de análise laboratoriais.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA DO SETOR	
Recomendado	Existente ou providenciar
Extintores de incêndio	Existente
Ar Condicionado	Existente
Capela de Ensaio	Providenciar

6.8.1 Cargo: Laboratorista
CBO: 3011-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Realizar atividades técnicas nos processos produtivos/operações da empresa, de acordo com as práticas, políticas e diretrizes estabelecidas e seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Manter a organização e executar a limpeza do local de trabalho em sua área de atuação. Efetuar análises, ensaios e testes (químicos e físicos) em materiais e produtos, conforme solicitações e demandas, emitindo pareceres técnicos para os solicitantes. Controlar o estoque de materiais do laboratório sob sua responsabilidade, encaminhando as solicitações de compra, conforme necessidades. Zelar pelo uso e conservação dos recursos disponíveis (máquinas, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs etc), em conformidade com as Normas de Segurança, bem como manter o seu local de trabalho limpo e organizado.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.8.1.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 79,50 dB(A)

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo Plug

CA: 05745

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.1.2 Agente: n-Hexano

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 13,550 ppm

EPI's utilizados:

- Luva de Segurança

CA: 09633

- Máscara semifacial

CA: 04115

- Óculos de Proteção Ampla

CA: 14883

Visão Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.1.3 Agente: Hidróxido de Sódio

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS

Fone: 55 3512-2127

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 1,440 mg/m³

EPI's utilizados:

- Luva de Segurança CA: 09633
- Máscara semifacial CA: 04115
- Óculos de Proteção Ampla Visão CA: 14883

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.1.4 Agente: Hidróxido de Potássio

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 0,051 mg/m³

EPI's utilizados:

- Luva de Segurança CA: 09633
- Máscara semifacial CA: 04115
- Óculos de Proteção Ampla Visão CA: 14883

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.1.5 Agente: Eter Etilico

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 11,630 ppm

EPI's utilizados:

- Luva de Segurança CA: 09633
- Máscara semifacial CA: 04115
- Óculos de Proteção Ampla Visão CA: 14883

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.1.6 Agente: Etanol

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS

Fone: 55 3512-2127

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade física.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 0,100 ppm

EPI's utilizados:

- Luva de Segurança CA: 09633
- Máscara semifacial CA: 04115
- Óculos de Proteção Ampla CA: 14883

Visão Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.1.7 Agente: Acido Sulfúrico

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia de íons

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 0,230 mg/m³

EPI's utilizados:

- Luva de Segurança CA: 09633
- Máscara semifacial CA: 04115
- Óculos de Proteção Ampla CA: 14883

Visão Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.1.8 Agente: Acetona

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 6,430 ppm

EPI's utilizados:

- Luva de Segurança CA: 09633
- Máscara semifacial CA: 04115
- Óculos de Proteção Ampla CA: 14883

Visão Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.1.9 Agente: Poeiras

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição habitual/intermitente não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.8.2 Cargo: Lider de Laboratório

CBO: 3912-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Responder pela execução e acompanhamento dos processos de sua área de atuação, a fim de garantir o atingimento dos resultados, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Capacitar e acompanhar técnica e operacionalmente a equipe de trabalho sob sua responsabilidade.

- Propor e implementar inovações e melhorias nos processos de sua área de atuação, avaliando os resultados frente aos objetivos e/ou estratégias da empresa.

- Contribuir para o processo de gestão de equipes de forma compartilhada, apoiando as lideranças nos processos de gestão de pessoas.

Verificar a conformidade dos processos; Garantir a calibração dos equipamentos;

Realizar a amostragem de materiais e controlar a qualidade; Colaborar e participar do desenvolvimento de metodologias de análises, novos produtos e fornecedores; Liderar a equipe do laboratório; Garantir o padrão de qualidade dos testes realizados para liberar os produtos.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.8.2.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 79,50 dB(A)

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo Plug

CA: 05745

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.2.2 Agente: n-Hexano

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 13,550 ppm

EPI's utilizados:

- Luva de Segurança

CA: 09633

- Máscara semifacial

CA: 04115

- Óculos de Proteção Ampla

CA: 14883

Visão Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS

Fone: 55 3512-2127

6.8.2.3 Agente: Hidróxido de Sódio

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 1,440 mg/m³

EPI's utilizados:

- Luva de Segurança CA: 09633
- Máscara semifacial CA: 04115
- Óculos de Proteção Ampla Visão CA: 14883

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.2.4 Agente: Hidróxido de Potássio

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 0,051 mg/m³

EPI's utilizados:

- Luva de Segurança CA: 09633
- Máscara semifacial CA: 04115
- Óculos de Proteção Ampla Visão CA: 14883

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.2.5 Agente: Eter Etilico

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 11,630 ppm

EPI's utilizados:

- Luva de Segurança CA: 09633
- Máscara semifacial CA: 04115
- Óculos de Proteção Ampla Visão CA: 14883

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.2.6 Agente: Etanol

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade física.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 0,100 ppm

EPI's utilizados:

- Luva de Segurança CA: 09633
- Máscara semifacial CA: 04115
- Óculos de Proteção Ampla CA: 14883

Visão Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.2.7 Agente: Acido Sulfúrico

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia de íons

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 0,230 mg/m³

EPI's utilizados:

- Luva de Segurança CA: 09633
- Máscara semifacial CA: 04115
- Óculos de Proteção CA: 14883

Ampla Visão Conclusão

para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.2.8 Agente: Acetona

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 6,430 ppm

EPI's utilizados:

- Luva de Segurança CA: 09633
- Máscara semifacial CA: 04115
- Óculos de Proteção Ampla CA: 14883

Visão Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente

Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.2.9 Agente: Poeiras

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição habitual/intermitente não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.8.3 Cargo: Supervisor de Laboratório

CBO: 3912-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Implementar as ações e estratégias da área, definidas em conjunto com Gerência/Direção, buscando a alcance dos resultados planejados.

- Supervisionar e monitorar sua equipe, orientado pelas estratégias e valores da empresa, promovendo o desenvolvimento comportamental e a qualificação técnica, assim como a manutenção do clima organizacional.

- Alavancar os resultados de sua área de responsabilidade, através dos recursos humanos, econômicos, materiais e tecnológicos, com foco na qualidade e atingimento dos resultados estabelecidos.

- Qualificar os processos organizacionais de sua área de atuação, identificando e promovendo inovações e soluções diferenciadas, validando a aplicabilidade de novas tecnologias, conhecimentos e práticas.

- Conduzir Projetos Táticos e Estratégicos dentro de sua área de atuação.

- Atuar na Implementação, Desenvolvimento e Manutenção de Tecnologias e Processos em sua área de atuação.

Supervisionar e verificar a conformidade dos processos produtivos, assegurando qualidade e calibração dos equipamentos; Realizar amostragem de materiais; Supervisionar os trabalhos do laboratório de certificação, prestando serviço com qualidade a clientes internos e externos; Treinar equipe e participar do desenvolvimento de metodologias de análises, novos produtos e fornecedores; Garantir o padrão de qualidade dos testes realizados para liberar os produtos e trabalhar seguindo todas as normas regulamentadoras e de segurança.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.8.3.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 79,50 dB(A)

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo Plug

CA: 05745

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.3.2 Agente: n-Hexano

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 13,550 ppm

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS

Fone: 55 3512-2127

EPI's utilizados:

- Luva de Segurança CA: 09633
- Máscara semifacial CA: 04115
- Óculos de Proteção Ampla Visão CA: 14883

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.3.3 Agente: Hidróxido de Sódio

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 1,440 mg/m³

EPI's utilizados:

- Luva de Segurança CA: 09633
- Máscara semifacial CA: 04115
- Óculos de Proteção Ampla Visão CA: 14883

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.3.4 Agente: Hidróxido de Potássio

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 0,051 mg/m³

EPI's utilizados:

- Luva de Segurança CA: 09633
- Máscara semifacial CA: 04115
- Óculos de Proteção Ampla Visão CA: 14883

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.3.5 Agente: Eter Etílico

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 11,630 ppm

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS

Fone: 55 3512-2127

EPI's utilizados:

- Luva de Segurança CA: 09633
- Máscara semifacial CA: 04115
- Óculos de Proteção Ampla CA: 14883

Visão Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.3.6 Agente: Etanol

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade física.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 0,100 ppm

EPI's utilizados:

- Luva de Segurança CA: 09633
- Máscara semifacial CA: 04115
- Óculos de Proteção Ampla CA: 14883

Visão Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.3.7 Agente: Acido Sulfúrico

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia de íons

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 0,230 mg/m³

EPI's utilizados:

- Luva de Segurança CA: 09633
- Máscara semifacial CA: 04115
- Óculos de Proteção CA: 14883

Ampla Visão Conclusão

para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.3.8 Agente: Acetona

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 6,430 ppm

EPI's utilizados:

- Luva de Segurança CA: 09633
- Máscara semifacial CA: 04115
- Óculos de Proteção Ampla CA: 14883

Visão Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.8.3.9 Agente: Poeiras

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1 CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição habitual/intermitente não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.9 Setor: Manutenção

Descrição dos Elementos do Ambiente

Descrição: Turno de Trabalho: diurno.

Horário de Trabalho:

07:42 - 12:00, 13:30 - 18:00

Descrição do Local da Atividade:

Manutenção Mecânica- O referido setor está localizado no interior de um prédio amplo, construído em alvenaria. A área do setor é de aproximadamente 400m², piso de concreto, paredes e divisórias de alvenaria, cobertura em estrutura metálica com telhas de fibrocimento 06mm sem o forro. Ventilação natural e artificial através de 04 ventiladores e iluminação natural e artificial através de 11 luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x110watts, 02 luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x40watts, 01 luminária com lâmpada fluorescente de 1x20watts e 01 luminária com lâmpada mista de 1x250watts dispostas sobre as áreas de trabalho. Pé direito é de aproximadamente 3,5m e 7m de altura. Os funcionários deste setor circulam por diversos setores da empresa. Ainda possui uma sala (escritório), com área 15m² construída em alvenaria. A iluminação é natural através de 05 janelas envidraçadas, complementada artificialmente por 04 luminárias com lâmpadas fluorescentes de 40watts, a ventilação é natural através das janelas basculantes e artificial por meio de ar condicionado, piso de cerâmica, cobertura através de chapa de concreto. Pé direito é de aproximadamente 3,5m. Manutenção Elétrica- O referido setor está localizado no interior de um prédio amplo, construído em alvenaria, juntamente ao lado da oficina mecânica dividido por paredes de alvenaria. A área do setor é de aproximadamente 30m², piso de concreto, paredes e divisórias de alvenaria, cobertura com chapa de concreto. Ventilação natural através de 07 janelas basculantes e artificial através de 01 ventilador, iluminação natural através de 07 janelas envidraçadas e artificial através de 01 luminária com lâmpadas fluorescentes de 2x110watts, 01 luminária com lâmpadas fluorescentes de 2x40watts dispostas sobre as áreas de trabalho. Pé direito é de aproximadamente 3,5m de altura. Os funcionários deste setor circulam por diversos setores da empresa.

Obs: Avaliações Quantitativas dos fumos metálicos.

Agente Químico	Unid	Resultado	Limite NR-15	Limite ACGIH
Chumbo	mg/m ³	0,00575	0,1	0,05
Níquel	mg/m ³	<0,0045	-	1,5
Cobre	mg/ m ³	<0,0018	-	0,2
Ferro	mg/m ³	0,0772	-	5
Manganês	mg/m ³	0,0167	1,0	0,2
Cromo	mg/m ³	<0,0046	-	5
N-Hexano	ppm	9,29	-	50

Matérias Primas e Produtos Utilizados:

O setor não possui matéria prima específica pois realiza manutenção em maquinários da empresa.

Máquinas e Equipamentos Utilizados:

Maquinário, equipamentos e ferramentas destinado a manutenção (furadeiras manuais e de bancadas, equipamentos de soldagem, corte plasma e frio, bancadas de trabalho com morsas, esmeril, policorte, lixadeira, ferramentas manuais).

OBS: As avaliações quantitativas dos riscos deverão ser avaliadas quando a fábrica estiver em operação.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA DO SETOR	
Recomendado	Existente ou providenciar
Extintores de incêndio	Existente
Guarda corpo escadas e passarelas	Existente
Proteção em correias de máquinas	Existente
Proteção discos (esmeril e rotativa)	Existente

Obs: trabalhos em instalações elétricas são realizadas sem a presença de energia elétrica com toda a instalação desenergizada não tendo risco de choque elétrico.

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS

Fone: 55 3512-2127

6.9.1 Cargo: Auxiliar de Conservação Patrimonial

CBO: 9922-25

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Realizar tarefas pré-determinadas nos processos produtivos/operações da empresa, seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança mediante orientação direta, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Manter a organização e executar a limpeza do local de trabalho em sua área de atuação.

Analisar, organizar e executar o trabalho a ser realizado. Operar e reparar os equipamentos de pintura, jardinagem, cortar grama, podar árvores e fazer pequenas reparações. Realizar pintura de canteiros, manter o pátio limpo e organizado, trabalhar com segurança.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.9.1.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 93,00 dB(A)

EPI's utilizados:

- Protetor auditivo tipo

CA: 05745

Plug

CA: 28089

- Protetor Auricular

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.1.2 Agente: n-Hexano

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Ocasional

Intensidade: 9,290 ppm

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.1.3 Agente: Óleos

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Creme protetor de Segurança

CA: 11070

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.9.1.4 Agente: Poeiras

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.9.1.5 Agente: Fitossanitários

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Luva de Látex

CA: 10661

- Macacão de Segurança

CA: 09571

- Máscara semifacial

CA: 04115

- Óculos de Proteção Ampla Visão

CA: 14883

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.9.1.6 Agente: Vírus, Bactérias

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Calçado tipo bota **CA: 29125**
- Luva de Látex **CA: 10661**
- Luva de proteção **CA: 26394**
- Luva de Proteção Contra Agentes **CA: 18007**
- Mecânicos **CA: 11268**
- Óculos de segurança Conclusão para o

Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.9.1.7 Agente: Vírus, Bactérias

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Bota de Boracha **CA:**
 - Calçado tipo bota **03535 CA:**
 - Luva de Látex **29125 CA:**
 - Luva Nitrilica **10661 CA:**
 - Óculos de **26098 CA:**
- segurança Conclusão **11268**

para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS

Fone: 55 3512-2127

6.9.2 Cargo: Auxiliar de Manutenção

CBO: 9113-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Realizar tarefas pré-determinadas nos processos produtivos/operações da empresa, seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança mediante orientação direta, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Manter a organização e executar a limpeza do local de trabalho em sua área de atuação. Realizar atividades de manutenção industrial e civil/predial, conforme demandas e necessidades, seguindo as práticas, rotinas e orientações definidas. Zelar pelo uso e conservação dos recursos disponíveis (máquinas, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs etc), em conformidade com as Normas de Segurança, bem como manter o seu local de trabalho limpo e organizado.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.9.2.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 93,00 dB(A)

EPI's utilizados:

- Protetor auditivo tipo

CA: 05745

Plug

CA: 28089

- Protetor Auricular

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.2.2 Agente: Níquel

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,004 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.2.3 Agente: Cobre

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente

nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,001 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.2.4 Agente: Cromo

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,004 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.2.5 Agente: Ferro

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,077 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.2.6 Agente: Chumbo

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectroscopia de absorção atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,005 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.2.7 Agente: n-Hexano

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Ocasional

Intensidade: 9,290 ppm

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.2.8 Agente: Manganês

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,02 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.2.9 Agente: Poeiras

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.9.2.10 Agente: Óleos

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente

nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Creme protetor de Segurança

CA: 11070

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.2.11 Agente: Vírus, Bactérias

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Calçado tipo bota

CA: 29125

- Luva de Látex

CA: 10661

- Luva de proteção

CA: 26394

- Luva de Proteção Contra Agentes

CA: 18007

CA: 11268

Mecânicos

- Óculos de segurança Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.9.3 Cargo: Eletricista

CBO: 9511-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Realizar atividades técnicas nos processos produtivos/operações da empresa, de acordo com as práticas, políticas e diretrizes estabelecidas e seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Manter a organização e executar a limpeza do local de trabalho em sua área de atuação. Atender as solicitações de manutenção elétrica conforme demandas e orientações, dentro dos prazos definidos, a fim de maximizar o tempo de máquinas e recursos disponíveis. Investigar os problemas de máquinas paradas, identificando a causa raiz e apontando as necessidades de ajustes nos planos de manutenção elétrica. Realizar a instalação de novas máquinas e equipamentos recebendo as orientações e registrando as informações pertinentes. Zelar pelo uso e conservação dos recursos disponíveis (máquinas, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs etc), em conformidade com as Normas de Segurança, bem como manter o seu local de trabalho limpo e organizado.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.9.3.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 93,00 dB(A)

EPI's utilizados:

- Protetor auditivo tipo
Plug

CA: 05745

CA: 28089

- Protetor Auricular

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.3.2 Agente: Níquel

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectroscopia de absorção atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,004 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS

Fone: 55 3512-2127

6.9.3.3 Agente: Cobre

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,001 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.3.4 Agente: Cromo

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,004 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.3.5 Agente: Ferro

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,077 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.3.6 Agente: Chumbo

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,005 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.3.7 Agente: n-Hexano

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Ocasional

Intensidade: 9,290 ppm

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.3.8 Agente: Manganês

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,02 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.3.9 Agente: Poeiras

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.9.3.10 Agente: Óleos

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Creme protetor de Segurança

CA: 11070

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.3.11 Agente: Vírus, Bactérias

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Calçado tipo bota

CA: 29125

- Luva de Látex

CA: 10661

- Luva de proteção

CA: 26394

- Luva de Proteção Contra Agentes

CA: 18007

Mecânicos

CA: 11268

- Óculos de segurança

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.9.4 Cargo: Lider de Manutenção

CBO: 9101-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Responder pela execução e acompanhamento dos processos de sua área de atuação, a fim de garantir o atingimento dos resultados, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria continua/tecnologia.

- Capacitar e acompanhar técnica e operacionalmente a equipe de trabalho sob sua responsabilidade.

- Propor e implementar inovações e melhorias nos processos de sua área de atuação, avaliando os resultados frente aos objetivos e/ou estratégias as empresa.

- Contribuir para o processo de gestão de equipes de forma compartilhada, apoiando as lideranças nos processos de gestão de pessoas.

Orientar equipes e grupos de trabalho, capacitando e acompanhando técnica e operacionalmente, apoiando os processos/atividades de gestão de pessoas de forma compartilhada, seguindo as orientações do seu gestor e definições do modelo de gestão, princípios e valores da empresa. Responder pela obtenção de resultados e continuidade dos processos sob sua responsabilidade, de acordo com as práticas, políticas e diretrizes estabelecidas e seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria continua/tecnologia. Propor e implementar inovações e melhorias nos processos de sua área de atuação, avaliando os resultados frente aos objetivos e/ou estratégias as empresa. Assegurar uso e conservação dos equipamentos de segurança do trabalho pela equipe sob sua responsabilidade, em conformidade com as Normas de Segurança, bem como responder pela organização e limpeza das áreas sob sua responsabilidade, orientando a equipe conforme práticas e rotinas. Planejar e programar a manutenção de máquinas e equipamentos da empresa, seguindo as orientações dos fabricantes e gestão, buscando minimizar custos e maximizar o tempo de disponibilidade de máquinas. Distribuir as atividades e demandas de manutenção, conforme programação planejada e solicitações, a fim de garantir a disponibilidade de máquinas e equipamentos. Definir as ações a serem tomadas no sistema de manutenção da empresa, analisando o número de horas de máquinas paradas, identificando e eliminando a causa raiz dos problemas.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.9.4.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 93,00 dB(A)

EPI's utilizados:

- Protetor auditivo tipo

CA: 05745

Plug

CA: 28089

- Protetor Auricular

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.4.2 Agente: Níquel

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectroscopia de absorção atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,004 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.4.3 Agente: Cobre

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,001 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.4.4 Agente: Cromo

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,004 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.4.5 Agente: Ferro

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,077 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.4.6 Agente: Chumbo

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,005 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.4.7 Agente: n-Hexano

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Ocasional

Intensidade: 9,290 ppm

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.4.8 Agente: Manganês

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,02 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.4.9 Agente: Poeiras

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de

concentração superior aos limites de tolerância

estabelecidos Técnica: Qualitativa Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.9.4.10 Agente: Óleos

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Creme protetor de Segurança

CA: 11070

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.9.4.11 Agente: Vírus, Bactérias

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Calçado tipo bota

CA: 29125

- Luva de Látex

CA: 10661

- Luva de proteção

CA: 26394

- Luva de Proteção Contra Agentes

CA: 18007

Mecânicos

CA: 11268

- Óculos de segurança Conclusão para o

Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de

tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.9.5 Cargo: Mecânico de Manutenção

CBO: 9113-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Realizar atividades técnicas nos processos produtivos/operações da empresa, de acordo com as práticas, políticas e diretrizes estabelecidas e seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Manter a organização e executar a limpeza do local de trabalho em sua área de atuação. Atender as solicitações de manutenção mecânica conforme demandas e orientações, dentro dos prazos definidos, a fim de maximizar o tempo de máquinas e recursos disponíveis. Investigar os problemas de máquinas paradas, identificando a causa raiz e apontando as necessidades de ajustes nos planos de manutenção. Realizar a instalação de novas máquinas e equipamentos recebendo as orientações e registrando as informações pertinentes. Zelar pelo uso e conservação dos recursos disponíveis (máquinas, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs etc), em conformidade com as Normas de Segurança, bem como manter o seu local de trabalho limpo e organizado.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.9.5.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 93,00 dB(A)

EPI's utilizados:

- Protetor auditivo tipo Plug
- Protetor Auricular

CA: 05745

CA: 28089

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.5.2 Agente: Níquel

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectroscopia de absorção atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,004 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.5.3 Agente: Cobre

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,001 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.5.4 Agente: Cromo

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,004 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.5.5 Agente: Ferro

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,077 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.5.6 Agente: Chumbo

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,005 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.5.7 Agente: n-Hexano

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Ocasional

Intensidade: 9,290 ppm

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.5.8 Agente: Manganês

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Espectrofotometria de Absorção Atômica

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,02 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF2

CA: 10371

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.5.9 Agente: Poeiras

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.9.5.10 Agente: Óleos

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Creme protetor de Segurança

CA: 11070

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.5.11 Agente: Vírus, Bactérias

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Calçado tipo bota

CA: 29125

- Luva de Látex

CA: 10661

- Luva de proteção

CA: 26394

- Luva de Proteção Contra Agentes

CA: 18007

Mecânicos

CA: 11268

- Óculos de segurança

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.9.6 Cargo: Pintor

CBO: 7233-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Realizar atividades técnicas nos processos produtivos/operações da empresa, de acordo com as práticas, políticas e diretrizes estabelecidas e seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Manter a organização e executar a limpeza do local de trabalho em sua área de atuação. Analisar, organizar e executar o trabalho a ser realizado. Operar e reparar os equipamentos de pintura, jardinagem, cortar grama, podar árvores e fazer pequenas reparações. Realizar pintura de canteiros, manter o pátio limpo e organizado, trabalhar com segurança. Realizar a limpeza, preparação e pintura das instalações físicas prediais e industriais da empresa, conforme demandas e orientações.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.9.6.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 93,00 dB(A)

EPI's utilizados:

- Protetor auditivo tipo Plug
- Protetor Auricular

CA: 05745

CA: 28089

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.6.2 Agente: n-Hexano

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Ocasional

Intensidade: 9,290 ppm

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.6.3 Agente: Óleos

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: QUALITATIVO EPI

utilizado:

- Creme protetor de Segurança

CA: 11070

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.9.6.4 Agente: Vapores Orgânicos

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Luva de Látex

CA: 10661

- Máscara semifacial

CA: 04115

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição habitual/intermitente não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.9.6.5 Agente: Vírus, Bactérias

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- Calçado tipo bota

CA: 29125

- Luva de Látex

CA: 10661

- Luva de proteção

CA: 26394

- Luva de Proteção Contra Agentes

CA: 18007

Mecânicos

CA: 11268

- Óculos de segurança Conclusão para o

Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

6.10 Setor: Preparação

Descrição dos Elementos do Ambiente

Descrição: Turno de Trabalho: diurno e noturno.

Horário de Trabalho:

00:00 - 06:00, 06:00 - 12:00, 12:00 - 18:00, 18:00 - 00:00.

Descrição do Local da Atividade:

Prédio de três pavimentos construído em alvenaria e estrutura metálica. A área do setor é de aproximadamente 2170m², piso de concreto e chapas metálicas, cobertura com telhas de fibrocimento 06mm. A ventilação é natural e artificial através de 04 ventiladores, iluminação natural através de janelas envidraçadas, complementada por 49 luminárias com lâmpadas mistas de 1x250watts, 12 luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x40watts, 29 luminárias com lâmpadas fluorescentes de 4x40watts e 12 luminárias com lâmpadas mistas de 1x500watts dispostas sobre as áreas de trabalho. Pé direito é de aproximadamente 3 m no primeiro pavimento, 06m no segundo pavimento e 08m de altura no terceiro pavimento.

Avaliação quantitativa dos agentes químicos

Agente Químico	Unid	Resultado	Limite NR-15	Limite ACGIH
N-Hexano	PPm	9,29	-	50
Poeira Respirável	mg/m ³	0,784	-	3
Silica Livre Cristalina	mg/m ³	n.d	-	0,025
Poeira Total	mg/m ³	4,44	-	10

Matérias Primas e Produtos Utilizados:

Grãos de cereais.

Máquinas e Equipamentos Utilizados:

Complexo de máquinas e equipamentos de preparação (laminação e esmagamento) de grãos de cereais.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA DO SETOR	
Recomendado	Existente ou providenciar
Extintores de incêndio	Existente
Guarda corpo escadas e passarelas	Existente
Proteção em correias de máquinas	Existente

Exaustores
eólicos

Existente

6.10.1 Cargo: Auxiliar de Produção

CBO: 7842-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Realizar tarefas pré-determinadas nos processos produtivos/operações da empresa, seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança mediante orientação direta, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Manter a organização e executar a limpeza do local de trabalho em sua área de atuação. Realizar tarefas e atividades nos processos produtivos e nas operações em regime de multifuncionalidade, conforme demandas e necessidades, seguindo as práticas, rotinas e orientações definidas. Zelar pelo uso e conservação dos recursos disponíveis (máquinas, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs etc), em conformidade com as Normas de Segurança, bem como manter o seu local de trabalho limpo e organizado.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.10.1.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 93,40 dB(A)

EPI's utilizados:

- Protetor auditivo tipo Plug
- Protetor Auricular

CA: 05745

CA: 28089

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.10.1.2 Agente: n-Hexano

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Ocasional

Intensidade: 9,290 ppm

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.10.1.3 Agente: Poeira Respirável

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Gravimetria - NIOSH 0600

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 0,78 mg/m³ EPI

utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.10.1.4 Agente: Poeira Total

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Gravimetria - NIOSH 0500

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 4,44 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.10.1.5 Agente: Óleos

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Creme protetor de Segurança

CA: 11070

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS

Fone: 55 3512-2127

6.10.2 Cargo: Operador de Preparação

CBO: 8414-60

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: - Realizar atividades técnicas nos processos produtivos/operações da empresa, de acordo com as práticas, políticas e diretrizes estabelecidas e seguindo as definições do Sistema da Qualidade e Normas de Segurança, com foco em qualidade, prazo, custo e melhoria contínua/tecnologia.

- Manter a organização e executar a limpeza do local de trabalho em sua área de atuação. Atuar no processo de preparação do grão para posterior etapa de extração. Controlar, monitorar e atuar no processo para manter os parâmetros de produção e qualidade. Analisar a umidade do soja e farelo. Verificar a espessura de lâmina e granulometria de quebrado. Zelar pelo uso e conservação dos recursos disponíveis (máquinas, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs etc), em conformidade com as Normas de Segurança, bem como manter o seu local de trabalho limpo e organizado.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

6.10.2.1 Agente: Ruído

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 93,40 dB(A)

EPI's utilizados:

- Protetor auditivo tipo Plug
- Protetor Auricular

CA: 05745

CA: 28089

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e em limites/concentrações que o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. Código de GFIP = 0 (zero).

6.10.2.2 Agente: n-Hexano

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Cromatografia Gasosa

Exposição: Ocasional

Intensidade: 9,290 ppm

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.10.2.3 Agente: Poeira Respirável

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de

concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos

Técnica: Gravimetria - NIOSH **0600** **Exposição:** Habitual /

Intermitente **Intensidade:** **0,78** mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.10.2.4 Agente: Poeira Total

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Gravimetria - NIOSH 0500

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: 4,44 mg/m³

EPI utilizado:

- Máscara semifacial PFF1

CA: 11187

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente, em limites/concentrações que NÃO o caracterizam como Agente Nocivo na data de avaliação. Código de GFIP = 0 (zero).

6.10.2.5 Agente: Óleos

Descrição: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- Creme protetor de Segurança

CA: 11070

Conclusão para o Agente:

Há ocorrência do Agente e a exposição qualitativa o caracteriza como Agente Nocivo na data de avaliação. A existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) neutraliza ou atenua os efeitos da nocividade do agente em relação aos limites de tolerância estabelecidos. A exposição ocasional não o caracteriza como agente nocivo na data de avaliação e define código de GFIP = 0 (zero).

7. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

O direito a Aposentadoria Especial, regulamentada pelo Ministério da Previdência, independe do direito ao Adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade imputado pela portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Assim, casos em que o funcionário recebe adicional de Insalubridade ou Periculosidade, não quer dizer que necessariamente tenha direito à Aposentadoria Especial. São Legislações totalmente distintas e com critérios diferenciados.

É fundamental o correto preenchimento da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social, especialmente no que se refere ao campo 33 do respectivo formulário. Para tanto a Empresa deverá se basear neste Laudo Técnico;

DOS CÓDIGOS DO SISTEMA SEFIP/GFIP:

GFIP: Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço e Informações Previdenciárias, instituído pela Lei nº 9.528 de 10.12.97.

Código de 0 a 4: Destinam-se a empregados com apenas um emprego formal.

Código 0: Código indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo relacionado em anexo de decreto regulamentador da legislação previdenciária.

Repercussão econômica: Não há incidência de alíquota suplementar SAT.

Código 1: Código indicativo de ter havido em algum momento exposição a algum agente nocivo. Mas posteriormente devidamente neutralizado por medidas de proteção eficaz.

Repercussão econômica: Não há incidência de alíquota suplementar.

Código 2: Código indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo declinado em anexo de decreto regulamentador que possibilitem a concessão de Aposentadoria Especial após 15 anos de atividade.

Repercussão econômica: Alíquota suplementar de 12% sobre salário bruto do trabalhador.

Código 3: Código indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo declinado em anexo de decreto regulamentador que possibilitem a concessão de Aposentadoria Especial após 20 anos de atividade.

Repercussão econômica: Alíquota suplementar de 9% sobre salário bruto do trabalhador.

Código 4: Código indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo declinado em anexo de decreto regulamentador que possibilitem a concessão de Aposentadoria Especial após 25 anos de atividade.

Repercussão econômica: Alíquota suplementar de 6% sobre salário bruto do trabalhador.

Código de 5 a 8: Destinam-se a empregados com dupla atividade ou dois vínculos empregatícios no mesmo estabelecimento ou em estabelecimento diverso.

Código 5: Código indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo relacionado em anexo de decreto regulamentador da legislação previdenciária.

Código 6: Código indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo declinado em anexo de decreto regulamentador que possibilitem a concessão de Aposentadoria Especial após 15 anos de atividade.

Código 7: Código indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo declinado em anexo de decreto regulamentador que possibilitem a concessão de Aposentadoria Especial após 20 anos de atividade.

Código 8: Código indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo declinado em anexo de decreto regulamentador que possibilitem a concessão de Aposentadoria Especial após 25 anos de atividade.

Com base nas tarefas e condições de trabalho descritas no Levantamento de Riscos, concluímos que as mesmas não podem ser classificadas como ATIVIDADE ESPECIAL, eis que não se constatou exposição a agentes de natureza física, química ou biológica que, por sua intensidade, duração ou frequência, permitam o enquadramento no decreto 3.048, de 06 de maio de 1999, em seu Anexo IV.

A caracterização básica das exposições através da pesquisa sistemática das tarefas desenvolvidas por determinado Grupo Homogêneo de Exposição - GHE, subsidiando a tomada de ações para estabelecer prioridades e periodicidade das avaliações, bem como, possibilidade de controles que mantenham as citadas exposições dentro de faixas tidas como toleráveis.

TEMPO DE EXPOSIÇÃO (TE)

Tempo:	Descrição:
E - Eventual.....	Menor que 6% do total da jornada
I - Intermitente.....	Entre 6% e 60% da jornada
P - Permanente.....	Maior que 60% da jornada

Qualquer modificação nos processos, matéria-prima, área física, ou nos equipamentos, mesmo com a finalidade de eliminar a insalubridade, poderá alterar os resultados e valores das avaliações realizadas.

Portanto, sempre que isso venha ocorrer, é sugerida a solicitação que novas verificações e avaliações sejam realizadas, com o objetivo e finalidade de confirmar a permanência ou não dos dados das avaliações realizadas.

8. INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA

- Audiodosímetro - Quest technologies 3M - Edge 5 - 070159
- Audiodosímetro - Quest - NoisePro DLX - NXG060203
- Audiodosímetro - Quest - NoisePro DLX - NXK040024
- Audiodosímetro - Quest - NoisePro DLX - NXE100122
- Calibrador de Nível Sonoro - Quest - QC - 10
- Bomba de Amostragem - Gilian - Gilair 5
- Bomba de Amostragem - Gilian - BDX II
- Medidor de Vazão - Gilian - Gilibrator 2
- Luxímetro - Instrutherm - LD-250

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Manuais de Legislação Atlas - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - 63º Edição - 2009.

Moraes, Giovanni Araújo - Normas Regulamentadoras Comentadas. 6º edição. Revisada, Ampliada, Atualizada e Ilustrada, Rio de Janeiro 2007.

Brasil - Consolidação das Leis do Trabalho / obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antonio Luiz de Toledo Pinto, Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Livia Céspedes. - 30. ed. E aum. - São Paulo: Saraiva, 2003. - (Série Legislação Brasileira).

Vendrame, Antonio Carlos - Agentes Químicos: reconhecimento, avaliação e controle na higiene ocupacional / Antonio Carlos Vendrame. - São Paulo: Ed. do Autor. 2007.

Vendrame, Antonio Carlos - Aposentadoria especial: com enfoque em segurança do trabalho / Antonio Carlos Vendrame. - São Paulo; LTr, 2000.

Saliba, Tuffi Messias - Manual prático de avaliação e controle do ruído: PPRA/ Tuffi Messias Saliba. - 3 ed. - São Paulo: LTr, 2004.

Saliba, Tuffi Messias - Manual prático de avaliação e controle de poeira e outros particulados : PPRA/ Tuffi Messias Saliba. - 2 ed. - São Paulo: LTr, 2002.

Saliba, Tuffi Messias - Manual prático de avaliação e controle de calor : PPRA/ Tuffi Messias Saliba. - 2 ed. - São Paulo: LTr, 2004.

Corrêa, Márcia Angelim Chaves - Manual prático de avaliação e controle de gases e vapores : PPRA/ Márcia Angelim Chaves Corrêa, Tuffi Messias Saliba. - 2 ed. - São Paulo: LTr, 2003.

Yee, Zung Che - Perícias de engenharia de segurança do trabalho./Zung Che Yee./ 1º ed. (ano 2002), 3º tir./ Curitiba:Juruá, 2005.

Sherique, Jaques - Aprenda como fazer: demonstrações ambientais, PPRA, PCMAT, PGR, LTCAT, Laudos Técnicos, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Custeio da Aposentadoria Especial, GFIP/ Jaques Sherique. - 4. ed. - São Paulo: LTr, 2004.

Revista CIPA.

Revista PROTEÇÃO.

10. AVALIADORES RESPONSÁVEIS

Elton Luiz Piovesan Michelotti
85459-D CREA/RS

Givanildo Rosa da
Silva
003304-9 MTE/RS

Santa Rosa / RS, Segunda-Feira, 30 de Julho de 2012.

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS
 Fone: 55 3512-2127

TABELA DE FATORES DE RISCO

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	INTENSIDADE	EXPOSIÇÃO	GFI	CA
Administrativo	Analista Administrativo	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	73,20 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745
Administrativo	Analista Administrativo	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	73,20 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745
Administrativo	Analista Administrativo	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	73,20 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745
Administrativo	Analista Administrativo	n-Hexano O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	9,290 ppm	Ocasional	0	11187
Administrativo	Analista Administrativo	Poeiras O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11187
Administrativo	Analista Administrativo	Poeiras O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11187
Administrativo	Analista Administrativo	Vírus, Bactérias O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade	Qualitativa	Ocasional	0	11268 10661 11004 29125 26394
Administrativo	Analista de Recursos Humanos	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	73,20 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745
Administrativo	Assistente Administrativo	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	73,20 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745
Administrativo	Assistente Administrativo	n-Hexano O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	9,290 ppm	Ocasional	0	

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS
 Fone: 55 3512-2127

TABELA DE FATORES DE RISCO

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	INTENSIDADE	EXPOSIÇÃO	GFI	CA
Administrativo	Auxiliar Administrativo	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	73,20 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745
Administrativo	Auxiliar Administrativo	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	73,20 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745
Administrativo	Auxiliar Administrativo	Poeiras O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11187
Administrativo	Auxiliar de Limpeza	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	73,20 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745
Administrativo	Auxiliar de Limpeza	Produtos de Limpeza	Qualitativa	Habitual / Intermitente	0	11268 03535 10661 29125 26098
Administrativo	Auxiliar de Limpeza	Vírus, Bactérias O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade	Qualitativa	Ocasional	0	11268 03535 10661 29125 26098
Administrativo	Gerente de Administração e Movimentação	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	73,20 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745
Administrativo	Gerente de Administração e Movimentação	Poeiras O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11187
Administrativo	Gerente de Produção	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	73,20 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS
 Fone: 55 3512-2127

TABELA DE FATORES DE RISCO

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	INTENSIDADE	EXPOSIÇÃO	GFI	CA
Administrativo	Gerente de Produção	n-Hexano O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	9,290 ppm	Ocasional	0	
Administrativo	Gerente de Produção	Poeiras O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11187
Administrativo	Gerente de Produção	Vírus, Bactérias O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade	Qualitativa	Ocasional	0	11268 10661 18007 29125 26394
Administrativo	Lider de Produção	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	73,20 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745
Administrativo	Lider de Produção	n-Hexano O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	9,290 ppm	Ocasional	0	
Administrativo	Lider de Produção	Poeiras O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11187
Administrativo	Lider de Produção	Vírus, Bactérias O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade	Qualitativa	Ocasional	0	11268 10661 18007 29125 26394
Administrativo	Técnico em Segurança do Trabalho	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	73,20 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745
Administrativo	Técnico em Segurança do Trabalho	n-Hexano O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	9,290 ppm	Ocasional	0	

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS
 Fone: 55 3512-2127

TABELA DE FATORES DE RISCO

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	INTENSIDADE	EXPOSIÇÃO	GFI	CA
Administrativo	Técnico em Segurança do Trabalho	Poeiras O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11187
Administrativo	Técnico em Segurança do Trabalho	Vírus, Bactérias O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade	Qualitativa	Ocasional	0	11268 10661 18007 29125 26394
Almoxarifado	Almoxarife	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	77,80 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745
Almoxarifado	Almoxarife	Óleos O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11070
Almoxarifado	Lider de Almoxarifado	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	77,80 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745
Almoxarifado	Lider de Almoxarifado	Óleos O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11070
Balança	Auxiliar de Monitoramento	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	69,30 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745
Balança	Porteiro	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	69,30 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745
Beneficiamento	Auxiliar de beneficiamento	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	89,90 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745 28089
Beneficiamento	Auxiliar de beneficiamento	Poeira Respirável O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	2,16 mg/m ³	Habitual / Intermitente	0	11187

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS
 Fone: 55 3512-2127

TABELA DE FATORES DE RISCO

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	INTENSIDADE	EXPOSIÇÃO	GFI	CA
Beneficiamento	Auxiliar de beneficiamento	Óleos O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11070
Beneficiamento	Auxiliar de beneficiamento	Vírus, Bactérias O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade	Qualitativa	Ocasional	0	11268 10661 18007 29125 26394
Beneficiamento	Classificador	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	89,90 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745 28089
Beneficiamento	Classificador	Poeira Respirável O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	2,16 mg/m ³	Habitual / Intermitente	0	11187
Beneficiamento	Classificador	Vírus, Bactérias O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade	Qualitativa	Ocasional	0	11268 10661 18007 29125 26394
Beneficiamento	Líder de beneficiamento	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	89,90 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745 28089
Beneficiamento	Líder de beneficiamento	Poeira Respirável O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	2,16 mg/m ³	Habitual / Intermitente	0	11187
Beneficiamento	Líder de beneficiamento	Óleos O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11070
Beneficiamento	Líder de beneficiamento	Vírus, Bactérias O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade	Qualitativa	Ocasional	0	11268 10661 18007 29125 26394

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS
 Fone: 55 3512-2127

TABELA DE FATORES DE RISCO

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	INTENSIDADE	EXPOSIÇÃO	GFI	CA
Beneficiamento	Motorista	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	89,90 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745 28089
Beneficiamento	Motorista	Óleos O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11070
Beneficiamento	Operador de beneficiamento	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	89,90 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745 28089
Beneficiamento	Operador de beneficiamento	Poeira Respirável O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	2,16 mg/m³	Habitual / Intermitente	0	11187
Beneficiamento	Operador de beneficiamento	Óleos O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11070
Beneficiamento	Operador de beneficiamento	Vírus, Bactérias O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade	Qualitativa	Ocasional	0	11268 10661 18007 29125 26394
Beneficiamento	Operador de Movimentação	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	89,90 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745 28089
Beneficiamento	Operador de Movimentação	Poeira Respirável O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	2,16 mg/m3	Habitual / Intermitente	0	11187
Beneficiamento	Operador de Movimentação	Óleos O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11070

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS
Fone: 55 3512-2127

TABELA DE FATORES DE RISCO

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	INTENSIDADE	EXPOSIÇÃO	GFI	CA
Beneficiamento	Operador de Movimentação	Vírus, Bactérias O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade	Qualitativa	Ocasional	0	11268 10661 18007 29125 26394
Caldeira	Auxiliar de Produção	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	85.50 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745 28089
Caldeira	Auxiliar de Produção	Temperaturas Anormais Trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria n° 3214/78.	24,10 °C IBUTG	Habitual / Permanente	0	
Caldeira	Auxiliar de Produção	Óleos O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11070
Caldeira	Auxiliar de Produção	Produtos de Tratamento da Água da Caldeira O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11268 04115 10661 26098
Caldeira	Auxiliar de Produção	Vírus, Bactérias O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade	Qualitativa	Ocasional	0	11268 18007 29125 26394
Caldeira	Operador de Caldeira	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	85.50 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745 28089
Caldeira	Operador de Caldeira	Temperaturas Anormais Trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria n° 3214/78.	24,10 °C IBUTG	Habitual / Permanente	0	
Caldeira	Operador de Caldeira	Óleos O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11070
Caldeira	Operador de Caldeira	Produtos de Tratamento da Água da Caldeira O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11268 04115 10661 29125 26098

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS
 Fone: 55 3512-2127

TABELA DE FATORES DE RISCO

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	INTENSIDADE	EXPOSIÇÃO	GFI	CA
Caldeira	Operador de Caldeira	Vírus, Bactérias O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade	Qualitativa	Ocasional	0	11268 10661 18007 29125 26394
Expedição / Recebimento	Operador de Expedição	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	89,60 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745 28089
Expedição / Recebimento	Operador de Expedição	Poeira Respirável O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	4,26 mg/m ³	Habitual / Intermitente	0	11187
Expedição / Recebimento	Operador de Expedição	Óleos O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11070
Expedição / Recebimento	Operador de Expedição	Vírus, Bactérias O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade	Qualitativa	Ocasional	0	11268 10661 18007 29125 26394
Extração	Auxiliar de Produção	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	89,00 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745 28089
Extração	Auxiliar de Produção	n-Hexano O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	9,290 ppm	Habitual / Permanente	0	
Extração	Auxiliar de Produção	Óleos O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11070
Extração	Operador de Extração	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	89,00 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745 28089

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS
 Fone: 55 3512-2127

TABELA DE FATORES DE RISCO

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	INTENSIDADE	EXPOSIÇÃO	GFI	CA
Extração	Operador de Extração	n-Hexano O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	9,290 ppm	Habitual / Permanente	0	
Extração	Operador de Extração	Óleos O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11070
Laboratório	Laboratorista	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	79,50 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745
Laboratório	Laboratorista	n-Hexano O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	13,550 ppm	Habitual / Intermitente	0	04115 14883 09633
Laboratório	Laboratorista	Hidróxido de Sódio O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	1,440 mg/m ³	Habitual / Intermitente	0	04115 14883 09633
Laboratório	Laboratorista	Hidróxido de Potássio O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,051 mg/m ³	Habitual / Intermitente	0	04115 14883 09633
Laboratório	Laboratorista	Éter Etílico O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	11,630 ppm	Habitual / Intermitente	0	04115 14883 09633
Laboratório	Laboratorista	Etanol O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade física.	0,100 ppm	Habitual / Intermitente	0	04115 14883 09633
Laboratório	Laboratorista	Ácido Sulfúrico O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,230 mg/m ³	Habitual / Intermitente	0	04115 14883 09633
Laboratório	Laboratorista	Acetona O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	6,430 ppm	Habitual / Intermitente	0	04115 14883 09633

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS
 Fone: 55 3512-2127

TABELA DE FATORES DE RISCO

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	INTENSIDADE	EXPOSIÇÃO	GFI	CA
Laboratório	Laboratorista	Poeiras O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Habitual / Intermitente	0	11187
Laboratório	Lider de Laboratório	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	79,50 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745
Laboratório	Lider de Laboratório	n-Hexano O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	13.550 ppm	Habitual / Intermitente	0	04115 14883 09633
Laboratório	Lider de Laboratório	Hidróxido de Sódio O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	1,440 mg/m ³	Habitual / Intermitente	0	04115 14883 09633
Laboratório	Lider de Laboratório	Hidróxido de Potássio O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,051 mg/m ³	Habitual / Intermitente	0	04115 14883 09633
Laboratório	Lider de Laboratório	Éter Etílico O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	11,630 ppm	Habitual / Intermitente	0	04115 14883 09633
Laboratório	Lider de Laboratório	Etanol O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade física.	0,100 ppm	Habitual / Intermitente	0	04115 14883 09633
Laboratório	Lider de Laboratório	Ácido Sulfúrico O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,230 mg/m ³	Habitual / Intermitente	0	04115 14883 09633
Laboratório	Lider de Laboratório	Acetona O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	6,430 ppm	Habitual / Intermitente	0	04115 14883 09633
Laboratório	Lider de Laboratório	Poeiras O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Habitual / Intermitente	0	11187

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS
 Fone: 55 3512-2127

TABELA DE FATORES DE RISCO

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	INTENSIDADE	EXPOSIÇÃO	GFI	CA
Laboratório	Supervisor de Laboratório	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	79,50 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745
Laboratório	Supervisor de Laboratório	n-Hexano O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	13,550 ppm	Habitual / Intermitente	0	04115 14883 09633
Laboratório	Supervisor de Laboratório	Hidróxido de Sódio O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	1,440 mg/m ³	Habitual / Intermitente	0	04115 14883 09633
Laboratório	Supervisor de Laboratório	Hidróxido de Potássio O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,051 mg/m ³	Habitual / Intermitente	0	04115 14883 09633
Laboratório	Supervisor de Laboratório	Éter Etílico O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	11,630 ppm	Habitual / Intermitente	0	04115 14883 09633
Laboratório	Supervisor de Laboratório	Etanol O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade física.	0,100 ppm	Habitual / Intermitente	0	04115 14883 09633
Laboratório	Supervisor de Laboratório	Ácido Sulfúrico O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,230 mg/m ³	Habitual / Intermitente	0	04115 14883 09633
Laboratório	Supervisor de Laboratório	Acetona O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	6,430 ppm	Habitual / Intermitente	0	04115 14883 09633
Laboratório	Supervisor de Laboratório	Poeiras O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Habitual / Intermitente	0	11187
Manutenção	Auxiliar de Conservação Patrimonial	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	93,00 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745 28089

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS
 Fone: 55 3512-2127

TABELA DE FATORES DE RISCO

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	INTENSIDADE	EXPOSIÇÃO	GFI	CA
Manutenção	Auxiliar de Conservação Patrimonial	n-Hexano O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	9,290 ppm	Ocasional	0	
Manutenção	Auxiliar de Conservação Patrimonial	Óleos O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11070
Manutenção	Auxiliar de Conservação Patrimonial	Poeiras O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11187
Manutenção	Auxiliar de Conservação Patrimonial	Fitossanitários O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	04115 10661 14883 09571
Manutenção	Auxiliar de Conservação Patrimonial	Vírus, Bactérias O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade	Qualitativa	Ocasional	0	11268 10661 18007 29125 26394
Manutenção	Auxiliar de Conservação Patrimonial	Vírus, Bactérias O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade	Qualitativa	Ocasional	0	11268 03535 10661 29125 26098
Manutenção	Auxiliar de Manutenção	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	93.00 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745 28089
Manutenção	Auxiliar de Manutenção	Níquel O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,004 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Auxiliar de Manutenção	Cobre O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,001 mg/m ³	Ocasional	0	10371

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS
 Fone: 55 3512-2127

TABELA DE FATORES DE RISCO

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	INTENSIDADE	EXPOSIÇÃO	GFI	CA
Manutenção	Auxiliar de Manutenção	Cromo O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,004 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Auxiliar de Manutenção	Ferro O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,077 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Auxiliar de Manutenção	Chumbo O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,005 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Auxiliar de Manutenção	n-Hexano O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	9,290 ppm	Ocasional	0	
Manutenção	Auxiliar de Manutenção	Manganês O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,02 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Auxiliar de Manutenção	Poeiras O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11187
Manutenção	Auxiliar de Manutenção	Óleos O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Habitual / Permanente	0	11070
Manutenção	Auxiliar de Manutenção	Vírus, Bactérias O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade	Qualitativa	Ocasional	0	11268 10661 18007 29125 26394
Manutenção	Eletricista	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	93,00 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745 28089
Manutenção	Eletricista	Níquel O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,004 mg/m ³	Ocasional	0	10371

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS
 Fone: 55 3512-2127

TABELA DE FATORES DE RISCO

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	INTENSIDADE	EXPOSIÇÃO	GFI	CA
Manutenção	Eletricista	Cobre O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,001 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Eletricista	Cromo O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,004 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Eletricista	Ferro O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,077 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Eletricista	Chumbo O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,005 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Eletricista	n-Hexano O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	9,290 ppm	Ocasional	0	
Manutenção	Eletricista	Manganês O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,02 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Eletricista	Poeiras O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11187
Manutenção	Eletricista	Óleos O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Habitual / Permanente	0	11070
Manutenção	Eletricista	Vírus, Bactérias O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade	Qualitativa	Ocasional	0	11268 10661 18007 29125 26394
Manutenção	Lider de Manutenção	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	93,00 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745 28089

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS
 Fone: 55 3512-2127

TABELA DE FATORES DE RISCO

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	INTENSIDADE	EXPOSIÇÃO	GFI	CA
Manutenção	Lider de Manutenção	Níquel O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,004 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Lider de Manutenção	Cobre O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,001 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Lider de Manutenção	Cromo O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,004 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Lider de Manutenção	Ferro O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,077 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Lider de Manutenção	Chumbo O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,005 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Lider de Manutenção	n-Hexano O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	9,290 ppm	Ocasional	0	
Manutenção	Lider de Manutenção	Manganês O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,02 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Lider de Manutenção	Poeiras O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11187
Manutenção	Lider de Manutenção	Óleos O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11070
Manutenção	Lider de Manutenção	Virus, Bactérias O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade	Qualitativa	Ocasional	0	11268 10661 18007 29125 26394

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS
 Fone: 55 3512-2127

TABELA DE FATORES DE RISCO

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	INTENSIDADE	EXPOSIÇÃO	GFI	CA
Manutenção	Mecânico de Manutenção	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	93,00 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745 28089
Manutenção	Mecânico de Manutenção	Níquel O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,004 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Mecânico de Manutenção	Cobre O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,001 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Mecânico de Manutenção	Cromo O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,004 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Mecânico de Manutenção	Ferro O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,077 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Mecânico de Manutenção	Chumbo O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,005 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Mecânico de Manutenção	n-Hexano O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	9,290 ppm	Ocasional	0	
Manutenção	Mecânico de Manutenção	Manganês O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,02 mg/m ³	Ocasional	0	10371
Manutenção	Mecânico de Manutenção	Poeiras O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11187
Manutenção	Mecânico de Manutenção	Óleos O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Habitual / Permanente	0	11070

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS
 Fone: 55 3512-2127

TABELA DE FATORES DE RISCO

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	INTENSIDADE	EXPOSIÇÃO	GFI	CA
Manutenção	Mecânico de Manutenção	Vírus, Bactérias O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade	Qualitativa	Ocasional	0	11268 10661 18007 29125 26394
Manutenção	Pintor	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	93.00 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745 28089
Manutenção	Pintor	n-Hexano O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	9,290 ppm	Ocasional	0	
Manutenção	Pintor	Óleos O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Habitual / Permanente	0	11070
Manutenção	Pintor	Vapores Orgânicos O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Habitual / Intermitente	0	04115 10661
Manutenção	Pintor	Vírus, Bactérias O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade	Qualitativa	Ocasional	0	11268 10661 18007 29125 26394
Preparação	Auxiliar de Produção	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	93.40 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745 28089
Preparação	Auxiliar de Produção	n-Hexano O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	9,290 ppm	Ocasional	0	
Preparação	Auxiliar de Produção	Poeira Respirável O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,78 mg/m ³	Habitual / Intermitente	0	11187

ASEG ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 AVENIDA AMÉRICA, 191, SALA 404 - Santa Rosa - RS
 Fone: 55 3512-2127

TABELA DE FATORES DE RISCO

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	INTENSIDADE	EXPOSIÇÃO	GFI	CA
Preparação	Auxiliar de Produção	Poeira Total O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	4,44 mg/m ³	Habitual / Intermitente	0	11187
Preparação	Auxiliar de Produção	Óleos O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11070
Preparação	Operador de Preparação	Ruído A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os critérios definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.	93,40 dB(A)	Habitual / Permanente	0	05745 28089
Preparação	Operador de Preparação	n-Hexano O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	9,290 ppm	Ocasional	0	
Preparação	Operador de Preparação	Poeira Respirável O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	0,78 mg/m ³	Habitual / Intermitente	0	11187
Preparação	Operador de Preparação	Poeira Total O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	4,44 mg/m ³	Habitual / Intermitente	0	11187
Preparação	Operador de Preparação	Óleos O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.	Qualitativa	Ocasional	0	11070